



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 546.715,89 (PREÇO MÁXIMO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 791/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/07/2026 09:00h até 30/07/2026 09:00h</u> <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/07/2026 às 10:00h</u>
--

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.A licitação contempla um único item, conforme consta do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.DA CONTRATAÇÃO

2.1.Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2.O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12.A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valores unitários e totais

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 54,67 (cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 0,01% (zero virgula zero um por cento) do valor total estimado.

6.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.16.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (modelo anexo II).

6.17.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19 Será exigida prova de conceito conforme Termo de referência.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1.contiver vícios insanáveis;

7.2.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.2.6.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

7.3.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1.Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11.Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \text{(ATIVO CIRCULANTE)} / \text{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

c1 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante possui experiência na prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública, compreendendo, no mínimo, atividades de implantação, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualização de sistemas.
- c) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

10.6 - DA PROVA DE CONCEITO

10.6.1 A Administração exigirá do proponente vencedor uma PROVA DE CONCEITO de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e em atendimento ao subitem D12 - PROVA DE CONCEITO E SEGUINTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.6.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.6.4 No caso de não haver a prova de conceito por desistência da proponente, ou havendo entrega da prova de conceito fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.5 Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5.fraudar a licitação

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados. b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.11.3.ANEXO III – Minuta de contrato

14.11.4.ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

14.11.5.ANEXO V – Declaração de que não emprega menor

14.11.6.ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web e hospedagem em nuvem (Cloud Computing), compreendendo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, destinada à modernização da gestão pública municipal, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais setores da Administração.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, os módulos de e-SUS APS Cloud, Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames, Gestão Social, Envio de Mensagens via WhatsApp, Gestão Educacional, Gestão Eletrônica de Documentos, Portal do Servidor Público, Portal Geral de Requerimentos, Portal de Ouvidoria, Portal de Acesso Externo, Portal de Obras, Gestão de Transporte de Pacientes e Gestão de Exames, incluindo todos os recursos, funcionalidades, integrações, licenças de uso, hospedagem, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratação compreende ainda a implantação completa da plataforma, configuração dos ambientes, migração de dados quando necessária, capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo e disponibilização de infraestrutura tecnológica suficiente para garantir a segurança, disponibilidade, integridade e desempenho dos serviços prestados. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

➤ **A contratação contempla os seguintes itens:**

A.1. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALORES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implantação do sistema, migração de dados e treinamento dos usuários	Serviço	01
02	Licenciamento de uso do sistema integrado, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e customizações.	Mês	11

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
1	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo e-SUS APS e funcionalidades	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
2	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
3	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Social	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
4	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp	R\$ 4.137,50	R\$ 4.137,50
5	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Educação	R\$ 15.537,50	R\$ 15.537,50
6	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
7	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público	R\$ 825,00	R\$ 825,00
8	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos	R\$ 825,00	R\$ 825,00
9	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria	R\$ 850,00	R\$ 850,00
10	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo	R\$ 850,00	R\$ 850,00
11	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
12	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
13	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
14	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades	R\$ 5.332,50	R\$ 58.657,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

15	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames	R\$ 2.070,00	R\$ 22.770,00
16	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social	R\$ 4.505,00	R\$ 49.555,00
17	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp	R\$ 4.422,50	R\$ 48.647,50
18	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação	R\$ 17.312,50	R\$ 190.437,50
19	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 3.822,50	R\$ 42.047,50
20	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público	R\$ 770,00	R\$ 8.470,00
21	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos	R\$ 770,00	R\$ 8.470,00
22	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria	R\$ 767,50	R\$ 8.442,50
23	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo	R\$ 758,50	R\$ 8.343,50
24	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras	R\$ 865,00	R\$ 9.515,00
25	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes	R\$ 2.182,50	R\$ 24.007,50
26	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão de Exames	R\$ 2.197,49	R\$ 24.172,39
			TOTAL:		R\$ 546.715,89

PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$ 546.715,89

A.2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o fornecimento, implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como a disponibilização integral da solução tecnológica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando a natureza continuada dos serviços de licenciamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção da plataforma, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução, incluindo atualizações, correções, suporte técnico e demais serviços necessários à continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da gestão pública municipal, por meio da implantação de uma solução integrada de Governo Digital, Cadastro Único Municipal e Gestão Pública, capaz de promover a integração das informações governamentais, a melhoria dos serviços públicos, o fortalecimento da transparência administrativa e o aumento da eficiência na tomada de decisões.

A contratação encontra respaldo nos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, governança e transformação digital previstos na legislação vigente, considerando especialmente:

- As limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal à expansão da despesa pública, especialmente no que se refere ao custeio dos serviços continuados e aos investimentos necessários para ampliação da rede assistencial e da infraestrutura municipal;
- O fato de que parcela significativa dos recursos alocados no orçamento público municipal, especialmente aqueles vinculados ao financiamento das políticas públicas de educação, saúde e assistência social, é definida com base em indicadores populacionais, cadastros governamentais e informações socioeconômicas dos cidadãos;
- A necessidade de manutenção de dados cadastrais atualizados, íntegros e confiáveis dos cidadãos, especialmente quanto ao local de residência, composição familiar e perfil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

socioeconômico, elementos indispensáveis ao planejamento governamental, à formulação de políticas públicas, ao dimensionamento da demanda por serviços públicos e à correta aplicação dos recursos orçamentários;

- A necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle, transparência e prestação de contas perante os órgãos de controle e a sociedade;
- A observância da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- A observância da Lei nº 13.460/2017 – Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos;
- A observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- A observância da Lei nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital, que estabelece princípios, regras e instrumentos voltados à transformação digital da Administração Pública e ao aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos;
- A observância da Lei Complementar Municipal nº 45/2007, que institui o Plano Diretor do Município de Piracaia como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e ambiental;
- A observância do Decreto Municipal nº 4.664, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Registro de Identificação do Cidadão – RIC e estabelece mecanismos voltados à identificação e integração cadastral dos munícipes.

Nesse contexto, a utilização de tecnologias da informação e comunicação possibilita a criação de uma rede integrada de informações governamentais, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos, integração entre departamentos e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Buscando promover a democracia, a inclusão social, a transparência e o bem-estar da população, a Prefeitura Municipal de Piracaia pretende consolidar sua estratégia de Governo Digital por meio dos seguintes objetivos:

1. Disponibilizar serviços públicos digitais acessíveis, seguros e eficientes, ampliando os canais de atendimento ao cidadão;
2. Implementar uma administração pública orientada por dados, utilizando recursos tecnológicos para subsidiar a tomada de decisões, o planejamento governamental e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

formulação de políticas públicas. A unificação das informações permitirá melhor compreensão das demandas sociais e das características da população, contribuindo para a organização e proteção dos dados cadastrais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

3. Ampliar o alcance das ações governamentais, promovendo a inclusão social, a participação cidadã e o acesso democrático às informações e aos serviços públicos por meio das tecnologias digitais;
4. Implantar uma rede integrada de informações acessível por meio de ambiente virtual, aproximando os cidadãos da Administração Municipal e promovendo uma gestão mais transparente, participativa, eficiente e orientada ao interesse público.

O cadastro unificado proposto possui, ainda, a finalidade de proporcionar uma visão integrada do cidadão perante a Administração Pública Municipal. O mesmo indivíduo que utiliza os serviços de saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, protocolo e demais áreas governamentais passará a ser identificado de forma única, permitindo maior consistência das informações e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a atualização e integração da base cadastral municipal constituem etapas essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos, possibilitando a atribuição de um identificador único ao cidadão e a eliminação de inconsistências cadastrais atualmente existentes entre os diversos sistemas utilizados pela Administração.

A consolidação dessas informações permitirá ao Município aprimorar significativamente a gestão das políticas públicas, ampliar a oferta de serviços, melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização, além de possibilitar a atualização e revisão de cadastros técnicos, contribuindo para a otimização das receitas municipais.

Os resultados esperados com a implantação da solução de Governo Digital incluem:

Destinados ao cidadão:

- Ampliação do acesso aos serviços públicos digitais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Atendimento mais ágil, eficiente e transparente;
- Maior participação social e fortalecimento da cidadania;
- Disponibilização de serviços por meio da internet e dispositivos móveis;
- Ampliação do acesso às informações públicas;
- Redução da burocracia e simplificação de procedimentos administrativos;
- Melhoria da comunicação entre a Administração Pública e a sociedade.

Destinados à Administração Municipal:

- Integração das informações governamentais;
- Aumento da eficiência administrativa e operacional;
- Redução de custos e eliminação de retrabalhos;
- Fortalecimento da governança pública;
- Melhoria dos processos de controle interno e auditoria;
- Aumento da transparência e da capacidade de prestação de contas;
- Apoio à tomada de decisões estratégicas baseadas em dados confiáveis;
- Modernização da gestão pública e fortalecimento das ações de Governo Digital.

Além disso, a adoção de solução em ambiente SaaS (Software as a Service) apresenta-se como alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que dispensa investimentos em infraestrutura própria de tecnologia da informação, aquisição de servidores, licenciamento de software, manutenção de ambientes computacionais e contratação de mão de obra especializada para sustentação da plataforma.

Nesse modelo, a responsabilidade pela disponibilidade da infraestrutura tecnológica, atualizações, segurança da informação, armazenamento de dados, monitoramento e manutenção da solução permanece sob responsabilidade da contratada, permitindo à Administração concentrar seus esforços na execução das atividades finalísticas e na melhoria da prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação encontra plena justificativa técnica, operacional, econômica e administrativa, contribuindo diretamente para a implantação e consolidação das ações de Governo Digital no Município de Piracaia, para o atendimento das disposições legais vigentes, para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Uma solução, para fins de contratação pública, corresponde ao conjunto integrado de elementos (serviços, softwares, licenças, suporte técnico, manutenção, treinamento, hospedagem e demais recursos) necessários para atender, de forma sistêmica, à necessidade que originou a demanda administrativa, proporcionando os resultados esperados pela Administração Pública durante todo o ciclo de vida da contratação.

Nesse sentido, a demanda administrativa, compreendida como a necessidade identificada pela Administração, exige uma solução tecnológica integrada, composta por serviços e funcionalidades interdependentes que, em conjunto, constituem um único objeto contratual. Dessa forma, todos os componentes da solução deverão operar de maneira integrada, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal e evitando prejuízos à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços públicos.

Tal entendimento encontra respaldo no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que, na fase de planejamento da contratação, devem ser consideradas as necessidades relativas à manutenção, ao suporte técnico e à assistência técnica, quando aplicáveis, assegurando o adequado funcionamento da solução durante toda a sua vigência.

Distingue-se, portanto, o conceito de demanda e objeto: enquanto a demanda representa a necessidade pública a ser atendida, o objeto corresponde ao conjunto integrado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

serviços e funcionalidades necessários para sua execução. Em razão da elevada interdependência entre os módulos, serviços e recursos que compõem a solução tecnológica, a contratação deverá ocorrer de forma global, uma vez que o parcelamento do objeto comprometeria a integração dos sistemas, a interoperabilidade entre os módulos, a responsabilidade técnica da contratada, a segurança das informações, a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão contratual.

Neste contexto, a solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao Governo Digital do Município de Piracaia, contemplando a implantação, migração de dados, treinamento dos usuários, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma, voltada à modernização da gestão pública municipal, com foco na melhoria da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à população.

A plataforma deverá dispor de interface intuitiva e de fácil utilização, permitindo que os servidores municipais a utilizem de forma eficiente, independentemente do nível de conhecimento técnico. Deverá, ainda, incluir capacitação adequada aos usuários e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo a correta operação da solução e a resolução tempestiva de eventuais ocorrências.

A empresa contratada deverá assegurar que a solução esteja em conformidade com toda a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A solução deverá apresentar viabilidade econômica e demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, por meio da integração dos processos administrativos, melhoria da eficiência operacional, redução de retrabalho, otimização dos recursos públicos, aumento da segurança das informações e ampliação da oferta de serviços digitais aos cidadãos.

Exige-se, ainda, que a empresa contratada possua experiência comprovada na implantação e sustentação de plataformas tecnológicas integradas em instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

públicas ou privadas de porte compatível, demonstrando capacidade técnica para implementar, integrar, parametrizar, personalizar, manter e prestar suporte à solução, atendendo às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

A contratação será realizada pelo critério de **menor preço global**, considerando que todos os serviços e funcionalidades previstos incluindo implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem, atualizações e os módulos que compõem a plataforma, integram uma única solução tecnológica. A execução por fornecedores distintos poderia comprometer a interoperabilidade entre os sistemas, dificultar a definição de responsabilidades, elevar os custos de gestão contratual e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a presente contratação visa promover a modernização da Administração Pública Municipal, fortalecendo a transformação digital, a eficiência administrativa, a transparência, a governança pública, o controle social e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população. A solução deverá possuir, obrigatoriamente, escalabilidade, flexibilidade e capacidade de evolução tecnológica, permitindo sua adequação às futuras demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

D.1. Ambiente Tecnológico

D.1.1. Sistema em SaaS (Solução em nuvem – Software como serviço), a contratação do Software na modalidade como serviço (SaaS), representa a forma mais vantajosa para o Contratante, não implicando em investimentos em infraestrutura de TI, em software, em mão de obra especializada e em gestão de todos estes recursos para sua sustentação. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet.

D.1.2. O sistema deverá estar desenvolvido em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outras), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

necessidade de baixa de runtime, em sistemas operacionais Windows e Linux. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em “browser”.

D.1.3. O sistema deverá estar desenvolvido com base no atendimento às Leis Federais e Estaduais Vigentes.

D.1.4. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como possuir garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

D.1.5. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha classificação mínima “Tiers III” conforme norma “ANSI/EIA/TIA 942” ou outra certificação/classificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos ou equivalente.

D.1.6. Servidores exclusivos configurados em cluster com pelo menos dois nós físicos para cada uma das três camadas (Firewall, Servidores de Aplicativo e Banco de Dados) e obrigatoriamente instalados em território nacional.

D.1.7. Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma pró-ativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infra-estrutura fornecida.

D.1.8. Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

D.1.9. O banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.1.10. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.

D.1.11. Deverá ser acessível integralmente via navegador (aplicação web) e funcionar corretamente nos principais navegadores, incluindo Google Chrome 10 ou superior, Microsoft Edge e Mozilla Firefox 3.5 ou superior.

D.1.12. A infraestrutura deverá possuir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografia no Transporte das Informações – HTTPS;

D.1.13. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar endereço eletrônico para acesso ao sistema ofertado.

D.1.14. Para garantir a segurança e integridade do serviço deve ser apresentado documento de comprovação de endereço eletrônico emitido pelo registro.br, registrado em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários ou equivalente.

D.1.15. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar infraestrutura para hospedagem do sistema.

D.1.16. Sendo infraestrutura própria ou locada, apresentar documentos/contratos que comprovem sua existência e capacidade, os documentos/contratos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários.

D.1.17. Para garantir a qualidade e disponibilidade do suporte on-line, a Contratada deverá comprovar que possui redundância de link de internet/conectividade com no mínimo dois provedores distintos.

D.1.18. Para preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); caso o Data Center for próprio ou fora do território nacional:

D.1.19. Apresentar documentos que estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

D.1.20. Demonstrar testes de latência e requisitos de boa performance.

D.2. Tolerância a Falhas, Segurança de Dados e Performance da Solução (SaaS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.2.1. O software como um serviço deverá estar funcional após operações não planejadas como:

D.2.1.1. Interrupções de sessões de acesso ao sistema.

D.2.1.2. Perda temporária de acesso ao banco de dados.

D.2.1.3. Reinicialização do software ou seus componentes.

D.2.2. A aplicação deve ser implementada em arquitetura redundante que garanta alta disponibilidade do serviço (SaaS) contratado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA atender a CONTRATANTE sem interrupções ou gargalos causados por alta alocação de CPU, memória, I/O de Disco ou indisponibilidade e lentidão de rede da CONTRATADA, cabendo a mesma gerenciar o hardware necessário para garantir o pleno funcionamento do serviço (SaaS) contratado.

D.2.3. A Contratada deverá garantir a alta disponibilidade do serviço de software, garantindo disponibilidade mensal de no mínimo 97,5%.

D.2.4. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

D.2.5. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

D.2.6. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

D.2.7. O sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental.

D.3. Caracterização Operacional

D.3.1. Transacional o sistema deverá:

D.3.1.1. Operar por transações (ou formulários 'on-line'). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

D.3.1.2. Assegurar a Integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

D.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

D.3.2. Segurança de Acesso

D.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

D.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.

D.4. Quanto à Implantação

O item IMPLANTAÇÃO é fruto do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em virtude do aditamento para os anos posteriores. O valor da implantação deverá estar separado do valor mensal do Sistema, para que não seja indevidamente protraído no tempo de vigência do futuro ajuste.

Esclarecemos que o valor mensal somente entrará em vigor depois do Sistema implantado.

D.4.1. Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

D.4.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

D.4.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.

D.4.4. O sistema não deverá possuir limitação de quantidade de licenças de uso e/ou número de usuários.

D.4.5. Prazo máximo de implantação: A implantação completa da plataforma, incluindo instalação, configuração, parametrização, testes de homologação e aceite final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

D.4.6. Cronograma mínimo orientativo:

Fase	Atividades Principais	Prazo Máximo
Planejamento	Reunião inicial, levantamento de requisitos	Até D+5
Instalação	Setup da plataforma, configuração inicial	Até D+10
Parametrização	Configurações específicas e parametrizações	Até D+20
Testes	Homologação, ajustes, correções	Até D+25
Aceite	Documentação final, aceite definitivo	Até D+30

D.5. Quanto à integração

D.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

D.5.2. Deverá possuir tecnologia de integração de dados entre sistemas via webservice.

D.6. Treinamento aos Usuários

D.6.1. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários.

D.6.2. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema ou serviço oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores com carga horária para cada grupo de no máximo 07 (sete) horas, e treinamento estimado para até 200 servidores.

D.6.3. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

D.7. Do Suporte Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.7.1. Implantado o sistema, através de termo de recebimento definitivo, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva, contemplando:

D.7.2. Suporte técnico e atualização do sistema.

D.7.3. Garantia da manutenção corretiva do sistema.

D.7.4. Garantia da manutenção preventiva do sistema.

D.7.5. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria “in loco”, destinada à análise e adequação de processos de negócio e a manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

D.7.6. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

D.7.7. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

D.7.8 O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

D.7.9. Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratados de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.7.10. A Contratada deverá dispor de recursos para suporte via internet, permitindo aos usuários da Contratante abrir chamados via correio eletrônico (e-mail) e/ou via software de comunicação instantânea.

D.8. Característica do Sistema

Todos os serviços descritos a seguir não devem ser limitados quanto a periodicidade de uso, limite de usuários conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do sistema em ambiente web.

D.8.1. Módulo e-SUS APS

Consiste na prestação de serviços de fornecimento do e-SUS Cloud, totalmente configurado e integrado entre todas as unidades de saúde, compreendendo backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a demanda da população do município de Piracaia.

D.8.1.1 Servidor Cloud

A arquitetura adotada será de topologia centralizada, a instalação do e-SUS APS é externa e compartilhada, podendo vários estabelecimentos de saúde (UBSs), terem acesso simultâneo e em tempo real a aplicação, para o atendimento clínico do paciente; nesta modalidade, tem-se de forma evidente, acesso ao Prontuário Único do Cidadão, no nível municipal.

D.8.1.1.1. Permitir acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.

D.8.1.1.2. Permitir integração on-line entre todas as unidades de saúde.

D.8.1.1.3. Fornecer backup, atualizações, redundância e suporte on-line.

D.8.1.2. Geração e Instalação do Certificado Digital no e-GESTOR AB

D.8.1.2.1. Prestar serviço de apoio e orientação aos gestores e técnicos responsáveis pela estratégia e-SUS APS, a habilitarem o Certificado Digital no e-SUS APS, para envio de registros e acesso a RNDS via SUS Digital Profissional e também habilitar a primeira etapa para ativação da interoperabilidade com o CADSUS no módulo de cadastro do Cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

(Vale ressaltar que para habilitar por completo a interoperabilidade entre o e-SUS APS e o CADSUS, após este processo, é necessário ativar o acesso via HTTPS a Instalação do certificado e também o método de login via gov.br.).

D.8.1.3. Login pelo GOV.BR

D.8.1.3.1. Prestar serviço de instalação, apoio e orientação para a homologação que permita acesso ao e-SUS Cloud, através do login GOV.BR.

D.8.1.4. Servidor SMTP

D.8.1.4.1. O servidor SMTP, também conhecido como servidor de e-mail de saída, é um computador ou software que gerencia as mensagens de e-mail de saída. Geralmente, um servidor de e-mail refere-se a um sistema que coleta, gerencia e entrega e-mails. O servidor SMTP refere-se especificamente ao componente do servidor de e-mail que usa o Simple Mail Transfer Protocol (SMTP) para enviar e-mails de saída. Enquanto o servidor de e-mail gerencia e-mails de entrada e de saída, o servidor SMTP se preocupa exclusivamente com a tarefa de enviar e retransmitir e-mails enviados aos destinos corretos. Também pode ser chamado de servidor de e-mail de saída.

D.8.1.4.2. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor SMTP utilizado pelo ambiente e-SUS.

D.8.1.5. Ambiente HTTPS.

D.8.1.5.1. O Protocolo de transferência de hipertexto seguro (HTTPS) é a versão segura do HTTP, que é o principal protocolo usado para enviar dados entre um navegador web e um site. O HTTPS é criptografado para aumentar a segurança da transferência de dados. Isso é particularmente importante quando usuários transmitem dados sensíveis.

D.8.1.5.2. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor HTTPS utilizado pelo ambiente e-SUS.

D.8.1.6. Funcionalidades Integradas ao PEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.1.6.1. Automatizar de forma dinâmica, integrada e em tempo real no ato do registro do agendamento da consulta no PEC o envio de mensagem via WhatsApp de confirmação de consulta agendada contendo na mensagem no mínimo o nome do paciente, nome do profissional, local, data e hora da consulta, será utilizado o WhatsApp da unidade de saúde do município.

D.8.1.6.2. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, sistema de painel de chamada de pacientes para atendimento em consulta, que deverá em uma televisão/equipamentos da Contratante exibir e pronunciar o nome do paciente e o local onde o paciente será atendido, também deverá ser exibido o histórico dos últimos cinco atendimentos contendo o nome do paciente, o local de atendimento e o horário que foi chamado.

D.8.1.6.3. Possuir identificador de paciente com prioridade por idade na lista de atendimentos no sistema PEC e no painel de chamada.

D.8.1.6.4. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real em equipamento da contratante, impressão de comprovante de agendamento de consulta em bobina de papel com largura de 80mm, que deverá possuir de forma legível no mínimo, o brasão do município, nome do paciente, nome do profissional, data, hora e local da consulta.

D.8.1.6.5. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao prontuário digitalizado do paciente.

D.8.1.6.6. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao laudo digitalizado de exames do paciente.

D.8.1.6.7. Possuir backup criptografado da base de dados do PEC de no mínimo dos últimos 07 (sete) dias e permitir que a Contratante efetue download.

D.8.1.6.8. Automatizar de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, painel de gerenciamento de atendimentos, permitindo selecionar a data e unidade de atendimento, exibindo no mínimo total de pacientes que estão aguardando atendimento, que estão em atendimento e que foram atendidos, e lista detalhada de todos os pacientes com data/hora da inserção, nome e status do atendimento, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

selecionar qualquer paciente da lista e verificar todos os registros do dia do paciente pois deverá ser exibido data/hora início, data/hora fim, nome do profissional, descrição do CBO do profissional e o tipo do atendimento (escuta inicial, consulta, vacinação, etc.).

D.8.1.6.9. Possuir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real:

D.8.1.6.9.a. Funcionalidade para que o usuário possa gerar por faixa de período e unidade inconsistências da BPA.

D.8.1.6.9.b. Apresentação em tela de um resumo totalizando por itens as inconsistências da BPA.

D.8.1.6.9.c. Apresentação em tela de gráfico por itens contendo dados consistentes e inconsistentes.

D.8.1.6.9.d. Permitir no gráfico do item anterior selecionar a geração em tela de lista nominal dos cadastros consistentes ou inconsistentes.

D.8.1.6.9.e. Permitir exportar a lista nominal gerada no item anterior.

D.8.1.6.10. Possuir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, funcionalidade para que o usuário faça a geração do arquivo BPA por faixa de período e unidade conforme parâmetros de layout do sistema SIA.

D.8.1.6.11. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de diabéticos segmentado por zona rural, urbana e não informado.

D.8.1.6.12. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de hipertensos segmentado por zona rural, urbana e não informado.

D.8.1.6.13. Possuir apresentação gráfica em tempo real da qualidade do cadastro de pacientes do PEC dos itens:

D.8.1.6.13.a. Identificação do Paciente (CNS, CPF e Nome da mãe).

D.8.1.6.13.b. Dados de contato telefônico.

D.8.1.6.13.c. Dados do endereço (CEP, Endereço, Número e Bairro).

D.8.1.6.13.d. Dados de atualização cadastral (Recente, entre 6 e 12 meses, entre 12 e 24 meses e desatualizado > 24 meses).

D.8.1.6.13.e. Vínculo de Equipe (Cadastros vinculados e não vinculados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.1.6.14. Possuir apresentação gráfica em tempo real da base cadastral do PEC dos itens:

D.8.1.6.14.a. População classificada por sexo e faixa etária.

D.8.1.6.14.b. População classificada com diabetes dentro da área urbana, rural e outras.

D.8.1.6.14.c. População classificada com hipertensão dentro da área urbana, rural e outras.

D.8.1.6.14.d. População classificada em saúde bucal dentro da área urbana, rural e outras.

D.8.1.6.14.e. População classificada em desenvolvimento infantil dentro da área urbana, rural e outras.

D.8.1.6.14.f. Total de crianças do município e total de crianças atendidas nos últimos 12 (doze) meses.

D.8.1.6.14.g. Proporção de crianças com primeira consulta, até o 8º dia de vida.

D.8.1.6.14.h. Proporção de crianças com nove consultas de puericultura até 2 anos de vida.

D.8.1.6.14.i. Proporção de crianças com uma visita domiciliar do ACS/TACS até 30 dias de vida.

D.8.1.6.14.j. Proporção de crianças com uma consulta odontológica até 12 meses de vida.

D.8.1.6.15. Possuir visualização on-line de imagens de exames em formato DICOM, exibidas de forma dinâmica e integrada ao PEC, associadas ao cadastro do cidadão.

D.8.1.6.16. Possuir visualização on-line de imagens de exames em formato DICOM, por meio do software WEASIS, de forma dinâmica e integrada ao PEC, associadas ao cadastro do cidadão.

D.8.1.6.17. Permitir anexar documentos em formato PNG, PDF ou JPEG, a partir do cadastro do cidadão do PEC.

D.8.1.6.18. Permitir dentro da agenda do PEC verificar qual paciente, “Confirmou, Não Respondeu ou Respondeu que não virá”, de forma integrada com o Módulo Envio de Mensagens WhatsApp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.2. Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames

D.8.2.1. Permitir criar campo(s) do tipo múltipla escolha e texto livre para classificação dos prontuários digitalizados.

D.8.2.2. Permitir criar relacionamento entre Origem/Pasta, Pasta/Classificação e Classificação/Campo para classificação dos prontuários.

D.8.2.3. Permitir criar controle de usuário por origem.

D.8.2.4. Permitir criar autenticação de usuários para digitalização, classificação e busca de prontuários.

D.8.2.5. Permitir criar índices para armazenamento dos prontuários digitalizados.

D.8.2.6. Permitir localizar e visualizar prontuários classificados de forma dinâmica.

D.8.3. Módulo Social

D.8.3.1. Permitir ao usuário acesso ao sistema através de login e senha.

D.8.3.2. Permitir cadastrar diversos usuários, contendo no mínimo nome, cpf, e-mail e login.

D.8.3.3. Permitir cadastrar diversas unidades de atendimento, contendo no mínimo sua descrição, nome do responsável e dados do endereço.

D.8.3.4. Permitir informar quais serão os usuários que fazem parte da unidade de atendimento.

D.8.3.5. Permitir efetuar cadastro de endereços classificado como urbano onde deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro e município.

D.8.3.6. Permitir efetuar o cadastro de endereço condomínio vertical (prédio/bloco), sítios/assentamentos que deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro, município, descrição, identificação e número.

D.8.3.7. Permitir cadastrar tipos de proteção social contendo no mínimo sua descrição.

D.8.3.8. Permitir cadastrar tipos de cobertura social contendo no mínimo sua descrição e número de dias para alerta.

D.8.3.9. Demonstrar o funcionamento de alerta de dias de uma pessoa atendida por um tipo de cobertura social.

D.8.3.10. Permitir efetuar cadastro de cobertura social, contendo no mínimo a descrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

o tipo de cobertura social, tipo de proteção social, público-alvo, período inicial e final de vigência, observações e unidade de atendimento, caso não seja selecionada nenhuma unidade de atendimento essa cobertura social irá aparecer para todas as unidades cadastradas.

D.8.3.11. Permitir cadastrar tipos de violação de direito, contendo no mínimo descrição e relacionamento com tipos de proteção e cobertura social.

D.8.3.12. Permitir cadastrar campos dinâmicos para o cadastro do cidadão contendo no mínimo a descrição.

D.8.3.13. Permitir cadastrar classificação para campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição.

D.8.3.14. Permitir cadastrar campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição, o relacionamento com a classificação para campos sociais para a família, tipo (texto livre, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor inteiro, valor decimal), obrigatoriedade, e se sua aplicação será no cadastro da família ou no endereço da família.

D.8.3.15. Permitir cadastrar a população contendo no mínimo, nome, foto, data de nascimento, número do CPF, número do N.I.S., número do cartão SUS, sexo, nacionalidade, endereço, e os campos dinâmicos do cadastro dinâmico do cidadão.

D.8.3.16. Permitir criar cadastro da família contendo no mínimo o endereço, número, complemento, identificação na prefeitura, e os campos dinâmicos do cadastro de campos sociais para a família.

D.8.3.17. Permitir cadastrar cidadãos em programas sociais informando no mínimo o cidadão, o período de vigência e observações.

D.8.3.18. Permitir registrar o atendimento dos cidadãos em um programa social informando no mínimo o cidadão, usuário do atendimento, data do atendimento, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.

D.8.3.19. Permitir cadastrar cidadãos em lista de espera de programas sociais.

D.8.3.20. Permitir inserir cidadãos em cadastro de violação de direitos, informando no mínimo o tipo da violação, cidadão e observações.

D.8.3.21. Permitir efetuar encaminhamento de um cidadão para atendimento em uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

unidade informando no mínimo o cidadão, tipo de encaminhamento, unidade de destino, usuário de destino, data limite para atendimento e descritivo.

D.8.3.22. Permitir efetuar o recebimento do encaminhamento de um cidadão para atendimento, informando no mínimo o usuário do atendimento, data do atendimento, cobertura social, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.

D.8.3.23. Permitir gerar relatório de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.

D.8.3.24. Permitir gerar gráfico de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.

D.8.3.25. Permitir gerar relatório de pessoas cadastradas por cobertura social, status (ativo ou lista de espera), e faixa de período.

D.8.4. Módulo Envio de Mensagens WhatsApp

D.8.4.1. Automatizar de forma dinâmica e integrada a agenda de consulta do PEC, o envio de mensagem via WhatsApp para confirmação ou não confirmação da consulta agendada, conforme os dados cadastrais da unidade e da agenda contidas no PEC (descritivo padrão).

D.8.4.2. Demonstrar possuir API oficial da META para o envio de mensagens WhatsApp em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários ou equivalente.

D.8.4.3. Permitir criar regra para enviar a mensagem com número de dias de antecedência da consulta agendada.

D.8.4.4. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um local de atendimento.

D.8.4.5. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento em um dia da semana.

D.8.4.6. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento, selecionando em quais dias da semana.

D.8.4.7. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.

D.8.4.8. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).

D.8.4.9. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.

D.8.4.10. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.

D.8.4.11. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.

D.8.4.12. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).

D.8.4.13. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.

D.8.4.14. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.

D.8.4.15. Permitir selecionar a data da consulta e verificar os status das mensagens enviadas, exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.

D.8.4.16. Permitir ver o conteúdo da mensagem enviada.

D.8.4.17. Permitir selecionar a data da consulta, unidade e o profissional e verificar os status das mensagens enviadas, exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.5. Módulo Educação

D.8.5.1. Cadastros Gerais

D.8.5.1.1. Permitir cadastrar as turmas da rede municipal de ensino por escola e período letivo.

D.8.5.1.2. Permitir configurar tipo de avaliação por turma: nota ou conceito.

D.8.5.1.3. Permitir configurar se a turma reprova ou não.

D.8.5.1.4. Permitir efetuar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino por escola.

D.8.5.1.5. Permitir cadastrar os benefícios sociais por aluno.

D.8.5.1.6. Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro do aluno.

D.8.5.1.7. Permitir cadastrar os tipos de transporte disponíveis por escola.

D.8.5.1.8. Permitir inserir o aluno em uma turma.

D.8.5.1.9. Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno para ir à escola.

D.8.5.1.10. Permitir cadastrar os professores com CPF obrigatório e válido.

D.8.5.1.11. Permitir informar em qual escola o professor leciona.

D.8.5.1.12. Permitir criar as divisões do período letivo da escola.

D.8.5.1.13. Permitir informar por escola e turma as disciplinas do professor.

D.8.5.1.14. Permitir criar os tipos de conceito e sua equivalência.

D.8.5.1.15. Permitir criar quadro de análise de avaliação do desempenho do aluno contendo os itens que serão avaliados em sala de aula, divididos em grupos, cada item poderá ter diversas alternativas como resposta e cada resposta será identificada pela sua descrição, peso e cor.

D.8.5.1.16. Permitir informar os alunos que apresentaram atestado médico.

D.8.5.1.17. Permitir criar tabela de feriados.

D.8.5.1.18. Permitir lançar Diário de Classe.

D.8.5.1.19. Permitir lançar Plano de Aula.

D.8.5.1.20. Permitir lançar Planejamento Anual.

D.8.5.1.21. Permitir lançar Levantamento Quantitativo.

D.8.5.1.22. Permitir integração de novos cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.5.1.23. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

D.8.5.1.24. Permitir integração de novas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

D.8.5.1.25. Permitir integração de manutenções de cadastros de turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

D.8.5.1.26. Permitir integração de novos cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

D.8.5.1.27. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

D.8.5.1.28. Permitir visualizar o log dos dados transmitidos para o sistema SED.

D.8.5.2. Rotinas do Período Letivo

D.8.5.2.1. Permitir remanejar aluno na turma.

D.8.5.2.2. Permitir transferir aluno da escola.

D.8.5.2.3. Permitir classificar o aluno como ativo, evadido, falecido, excluído, abandonou, não comparecimento, cessão por exame.

D.8.5.2.4. Fechamento do período letivo deverá efetuar automaticamente o cálculo das médias das disciplinas dos alunos e gerar o conceito: promovido, retido, recuperação.

D.8.5.2.5. Permitir aprovar, negar ou inserir ocorrência no plano de aula lançado pelo professor.

D.8.5.2.6. Permitir lançamento digital de HTPCs realizados, com lista de presença dos participantes e motivo quando falta, upload de documentos e assinatura de forma digital dentro do sistema.

D.8.5.2.7. Permitir efetuar o lançamento da vida funcional dos professores bem como cálculo automático da pontuação do item para classificação.

D.8.5.3. Área do Professor

D.8.5.3.1. Permitir ao professor lançar por escola as notas das suas disciplinas por período letivo.

D.8.5.3.2. Permitir ao professor lançar o desempenho dos alunos da turma dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

criados no quadro de análise de avaliação.

D.8.5.3.3. Permitir elaboração de semanário de acordo com o período ou adicionando dia a dia e escolhendo turmas conforme a grade do professor. Onde se deve apresentar itens dinâmicos para inserção de texto livre ou itens de múltipla escolha. Itens integrado com BNCC e Currículo Paulista.

D.8.5.3.4. Permitir elaborar diário de classe eletrônico com lista de presença, informação de aluno com justificativa de faltas e trazer conteúdos enviados no semanário.

D.8.5.3.5. Permitir digitação de notas com cadastro de avaliações aplicadas com notas que compõe a média e notas que crescem a média, cálculo automático de média, busca automática de faltas e faltas compensadas.

D.8.5.3.6. Permitir lançamento digital de HTPIs de acordo com a grade de HTPI dos professores.

D.8.5.4. Relatórios

D.8.5.4.1. Permitir gerar relatório de boletim de notas.

D.8.5.4.2. Permitir gerar relatório de alunos: promovidos, conselho de classe, retidos, promovidos após conselho e retidos após conselho.

D.8.5.4.3. Permitir gerar relatório de ata de conselho.

D.8.5.4.4. Permitir gerar gráfico de conceito da turma.

D.8.5.4.5. Permitir gerar gráfico de status da turma.

D.8.5.4.6. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola.

D.8.5.4.7. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por turma.

D.8.5.4.8. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por disciplina.

D.8.5.4.9. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por professor.

D.8.5.4.10. Permitir gerar o histórico escolar de alunos concluintes.

D.8.5.4.11. Permitir gerar o histórico escolar de alunos transferidos.

D.8.5.5. Pais ou Responsáveis

D.8.5.5.1. Permitir aos pais ou responsáveis acessar de forma eletrônica o boletim de notas do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.6. Módulo Gestão Eletrônica de Documentos

D.8.6.1. O processo de escrituração de documento via web deverá:

D.8.6.2. Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e os interessados.

D.8.6.3. O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza.

D.8.6.4. Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail.

D.8.6.5. Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro.

D.8.6.6. Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão;

D.8.6.7. Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição.

D.8.6.8. Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição.

D.8.6.9. Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição.

D.8.6.10. Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta.

D.8.6.11. Permitir anexar documentos digitalizados em uma solicitação.

D.8.6.12. Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail em cada etapa do trâmite da solicitação.

D.8.6.13. Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações.

D.8.6.14. Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações.

D.8.6.15. Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- D.8.6.16.** Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual.
- D.8.6.17.** Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão.
- D.8.6.18.** Possuir histórico de trâmite de um processo.
- D.8.6.19.** Permitir assinar documentos de forma eletrônica.
- D.8.6.20.** Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.
- D.8.6.21.** Permitir filtrar apenas as solicitações digitais.
- D.8.6.22.** Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.
- D.8.6.23.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento.
- D.8.6.24.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas.
- D.8.6.25.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas.
- D.8.6.26.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão.
- D.8.6.27.** Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados.
- D.8.6.28.** Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e conclusas.
- D.8.6.29.** Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas.
- D.8.6.30.** Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas.
- D.8.6.31.** Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício;
- D.8.6.32.** Permitir criar cartão de assinatura eletrônica.
- D.8.6.33.** Permitir possibilidade de requerer protocolos para determinados assuntos com documentos necessários para análise posterior.
- D.8.6.34.** Permitir criar carimbo digital em documentos com QR Code para conferência de autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.7. Módulo Portal Servidor Público

D.8.7.1. Permitir ao servidor fazer requerimento por assunto, devendo informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

D.8.7.2. Permitir configurar o sistema para que o servidor seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

D.8.7.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do servidor, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

D.8.7.4. Permitir ao servidor acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

D.8.7.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

D.8.8. Módulo Portal Geral de Requerimentos

D.8.8.1. Permitir fazer requerimento por assunto, devendo o requerente informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

D.8.8.2. Permitir configurar o sistema para que o requerente seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

D.8.8.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do requerente, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

D.8.8.4. Permitir ao requerente acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

D.8.8.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

D.8.9. Módulo Portal Ouvidoria

D.8.9.1. Permitir ao cidadão informar seus dados pessoais, tipo, assunto e a descrição do fato, localização e ponto de referência, podendo anexar arquivos em formato JPG, JPEG E BMP, para que seja confirmada sua veracidade.

D.8.9.2. Permitir configurar o sistema para que o cidadão seja informado em seu e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através da ouvidoria.

D.8.9.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do cidadão, caso o pedido feito pela ouvidoria seja aceito.

D.8.9.4. Permitir ao cidadão acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e e-mail.

D.8.9.5. Permitir o cadastro como anônimo.

D.8.9.6. Deverá estar integrado ao cadastro de assuntos do gerenciamento de solicitações.

D.8.9.7. Deverá servir como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

D.8.9.8. Permitir gerar dados estatísticos sobre os atendimentos da ouvidoria e disponibilizar no portal do município.

D.8.10. Módulo Portal de Acesso Externo

D.8.10.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.

D.8.10.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.

D.8.10.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.

D.8.10.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.

D.8.10.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.

D.8.10.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de requerimento.

D.8.10.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.

D.8.10.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.

D.8.10.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.

D.8.11. Módulo Portal de Acesso Externo Obras

D.8.11.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.

D.8.11.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.

D.8.11.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.

D.8.11.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.

D.8.11.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.

D.8.11.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.

D.8.11.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.

D.8.11.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.

D.8.11.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.11.10. Permitir em solicitações externas exibir somente assuntos relacionados ao perfil do solicitante externo departamento de obras.

D.8.11.11. Possuir método de carimbo digital de documentos com no mínimo protocolo, data, nome do usuário, cargo e número do conselho e também QR Code para conferência e validação de autenticidade do documento.

D.8.12. Módulo Gestão Transporte de Pacientes

D.8.12.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.

D.8.12.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.

D.8.12.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.

D.8.12.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.5. Permitir localizar pacientes por CPF, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao CPF informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.6. Permitir efetuar o cadastro completo do motorista contendo: nome, CPF, número, categoria e validade da CNH.

D.8.12.7. Permitir que não seja cadastrado motorista com o mesmo CPF.

D.8.12.8. Permitir identificar no ato do cadastro do motorista que a CNH está vencida.

D.8.12.9. Permitir localizar motorista por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.10. Permitir localizar motorista por categoria da CNH, mostrar o resultado em tela em formato lista com sinal de alerta para CNH vencida, permitir na lista, alterar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.11. Permitir localizar motorista por status (bloqueado ou liberado), mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.12. Permitir efetuar o cadastro completo de veículo contendo: placa, marca, ano fabricação, ano modelo, capacidade, observações.

D.8.12.13. Permitir localizar veículo por marca, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a marca informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.14. Permitir localizar veículo por status, com recurso de pesquisa: bloqueado ou liberado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.12.15. Permitir efetuar o cadastro completo de destino contendo sua descrição.

D.8.12.16. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades do destino contendo: nome, logradouro, número, bairro, município, distância, CNPJ e o CEP.

D.8.12.17. Permitir localizar o destino, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao destino informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do destino ou ver as unidades do destino e cadastrar novas unidades ou ainda atualizar os dados cadastrais das unidades.

D.8.12.18. Permitir alterar o status das unidades de destino para bloqueado ou liberado.

D.8.12.19. Permitir efetuar o cadastro completo do ponto de embarque contendo: descrição, endereço e a referência.

D.8.12.20. Permitir localizar ponto de embarque, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro selecionado ou atualizar o cadastro completo do ponto de embarque, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.12.21. Possuir integração entre a base nacional do cartão SUS e a solicitação de transporte, como: informar o Cartão SUS ou o CPF e o sistema busca os dados cadastrais na base do cartão SUS e já efetua de forma automática o cadastramento do paciente na base municipal.

D.8.12.22. Possuir no cadastro de solicitação de transporte informações relevantes como: tipo (eventual ou recorrente), unidade, data e hora de destino, se tem que buscar no domicílio, se o paciente é deficiente, observações, ponto de embarque e acompanhantes com nome e CPF, caso tenha que buscar no domicílio não solicitar ponto de embarque e caso o tipo seja recorrente permitir informar na mesma tela a data e hora de todos os agendamentos com seus respectivos pontos de embarque.

D.8.12.23. Permitir localizar as solicitações de transporte por paciente.

D.8.12.24. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar a solicitação caso o status seja pendente.

D.8.12.25. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, caso a viagem já esteja agendada, verificar o motorista e o veículo.

D.8.12.26. Permitir criar viagens contendo: data e hora da saída, veículo e motorista e vincular diversas solicitações pendentes de transporte na viagem.

D.8.12.27. Permitir identificar se o número de passageiros da viagem não ultrapassa o número de passageiros permitido no veículo.

D.8.12.28. Permitir gerar relatório de controle de viagem.

D.8.12.29. Permitir quando a viagem agendada for concluída cadastrar o km inicial e km final do veículo na viagem.

D.8.12.30. Permitir ver lista em tela de viagens agendadas.

D.8.12.31. Permitir ver lista em tela de viagens realizadas.

D.8.12.32. Permitir ver lista em tela de viagens canceladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.13. Módulo de Gestão de Exames.

D.8.13.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.

D.8.13.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.

D.8.13.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.

D.8.13.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente ou verificar suas guias de autorização de exames com o status da guia e também permitir ver os exames que compõe a guia, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

D.8.13.5. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades de atendimento da rede municipal contendo: nome, telefone e endereço completo.

D.8.13.6. Permitir ver lista em tela das unidades de atendimento da rede municipal.

D.8.13.7. Permitir localizar unidades de atendimento da rede municipal por nome da rua, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome da rua informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade.

D.8.13.8. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades externas (Unimed, Amil, SulAmérica, etc.) contendo: nome, telefone, e-mail, CNES e endereço completo.

D.8.13.9. Permitir ver lista em tela das unidades externas.

D.8.13.10. Permitir localizar unidades externas por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo da unidade externa ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade externa.

D.8.13.11. Permitir efetuar o cadastro completo dos laboratórios contendo: nome do laboratório e nome, CBO e CNS do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- D.8.13.12.** Permitir ver lista em tela dos laboratórios cadastrados.
- D.8.13.13.** Permitir localizar laboratórios por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do laboratório.
- D.8.13.14.** Permitir efetuar o cadastro das unidades que pertencem a um laboratório, e também efetuar o cadastro dos usuários das unidades para acesso ao sistema.
- D.8.13.15.** Permitir efetuar o cadastro completo dos exames contendo: descrição, descrição popular e dias de validade.
- D.8.13.16.** Permitir localizar exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar o status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do exame.
- D.8.13.17.** Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição.
- D.8.13.18.** Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição popular.
- D.8.13.19.** Permitir cadastrar diversos exames em um CBO.
- D.8.13.20.** Permitir localizar CBO por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista e permitir verificar os exames vinculados no CBO selecionado.
- D.8.13.21.** Permitir exibir a lista de CBO por ordem de descrição.
- D.8.13.22.** Permitir exibir a lista de CBO por ordem de código.
- D.8.13.23.** Permitir efetuar o cadastro completo de contrato de exames contendo: descrição, número do contrato, laboratório, período da vigência e valor total do contrato.
- D.8.13.24.** Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir efetuar atualização cadastral.
- D.8.13.25.** Permitir relacionar o cadastro de contrato de exames com o cadastro de exames, adicionando o valor unitário do exame e a quantidade total contratada.
- D.8.13.26.** Permitir criar controle de cotas de gasto de exames contendo: número do contrato, unidade de atendimento (única ou todas), período da vigência, data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

vencimento e valor total.

D.8.13.27. Permitir visualizar as cotas existentes em formato calendário contendo: o dia, a descrição do contrato e o período de vigência.

D.8.13.28. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar suas cotas.

D.8.13.29. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar todos os exames do contrato.

D.8.13.30. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e efetuar atualização cadastral

D.8.13.31. Permitir efetuar o cadastro da solicitação dos exames do paciente contendo: número do cartão SUS ou CPF, data do pedido do exame, unidade do atendimento, quem foi o profissional que solicitou, justificativa, número da guia e os exames solicitados.

D.8.13.32. Permitir no ato do cadastramento da solicitação dos exames, integração com a base de dados do PEC do município, apresentando as últimas consultas do paciente, exibindo os exames solicitados por consulta e permitindo selecionar os exames para lançamento automático na solicitação.

D.8.13.33. Permitir localizar solicitações de exames por paciente, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome do paciente, mostrar o resultado em tela em formato lista, permitir selecionar um paciente, exibir os exames solicitados, com data da solicitação, e selecionar todos ou alguns exames para autorização, nesse momento o sistema deverá identificar os exames ainda pendentes, localizar cotas de exames disponíveis e gerar guia de autorização, no ato da seleção dos exames para autorização também deverá ser permitido verificar existência de contrato disponível ou não disponível e caso haja contrato disponível permitir escolher a cota.

D.8.13.34. Permitir efetuar a impressão da guia de autorização do exame do paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

contendo os dados do paciente os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.

D.8.13.35. Permitir enviar para o paciente mensagens WhatsApp com informações da sua guia de autorização de exame contendo no mínimo: dados do paciente, os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.

D.8.13.36. Permitir agendar o dia para que o paciente faça a coleta de amostra para exame, respeitando o período de validade da autorização, unidade do laboratório e a quantidade permitida por dia. (esta funcionalidade evita melhoria no tempo de espera do paciente no momento da coleta da amostra pelo laboratório).

D.8.13.37. Permitir ver lista em tela das solicitações dos exames.

D.8.13.38. Permitir ver lista em tela das solicitações autorizadas dos exames.

D.8.13.39. Permitir ver lista em tela das solicitações pendentes dos exames.

D.8.13.40. Permitir identificar por paciente os exames pendentes e autorizados de uma solicitação de exame.

D.8.13.41. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e verificar em tempo real o valor autorizado, valor executado, autorizado vencido e saldo atual.

D.8.13.42. Permitir verificar a geolocalização do endereço de um paciente.

D.8.13.43. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período.

D.8.13.44. Permitir gerar relatório de exames pendentes por faixa de período.

D.8.13.45. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período e laboratório que deram entrada no laboratório.

D.8.13.46. Permitir gerar relatório de laudos conferidos por faixa de período.

D.8.13.47. Permitir gerar relatório de exames executados por faixa de período e paciente.

D.8.13.48. Permitir gerar relatório por faixa de período de cota contendo o número do contrato, período da cota, data vencimento da cota, valor autorizado, valor executado, valor autorizado vencido e o saldo da cota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.13.49. Permitir ao laboratório efetuar login e senha no sistema e informar o número de uma autorização, caso a autorização esteja válida e pertença ao laboratório registrar a data de entrada no laboratório.

D.8.13.50. Permitir ao laboratório registrar a data da execução dos exames da autorização.

D.8.13.51. Permitir ao laboratório adicionar em formato PDF o laudo dos exames executados da autorização.

D.9. Etapas de Trabalho

D.9.1. Implantação do sistema: Consiste na instalação, configuração e parametrização inicial da solução contratada, incluindo adequação do sistema aos processos da Administração, migração de dados quando necessário e validação do ambiente para início da operação.

D.9.2. Treinamento aos usuários: Compreende a capacitação dos servidores e demais usuários do sistema, visando o correto uso das funcionalidades, operação adequada das rotinas e aproveitamento integral dos recursos disponíveis, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

D.9.3. Licença de uso: Refere-se à concessão do direito de utilização do sistema pela Administração, sem transferência de propriedade do software, garantindo o acesso às funcionalidades contratadas durante o período de vigência estabelecido.

D.9.4. Suporte: Corresponde ao atendimento técnico disponibilizado pela contratada para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas, orientação operacional e acompanhamento do uso do sistema, podendo incluir canais como telefone, e-mail ou plataforma de atendimento.

D.9.5. Manutenção: Envolve a correção de falhas, ajustes, melhorias e atualizações do sistema, incluindo adequações legais, evoluções tecnológicas e aperfeiçoamento contínuo da solução para garantir seu pleno funcionamento.

D.9.6. Hospedagem do sistema: Consiste na disponibilização da infraestrutura em ambiente seguro (nuvem ou datacenter), responsável pelo armazenamento, processamento e disponibilidade do sistema, assegurando acessibilidade, integridade e segurança dos dados.

D.10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO												
SITUAÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Implantação do Sistema e treinamento												
Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema												

Essa tabela apresenta o Cronograma de Execução Físico do projeto ao longo de 12 meses, demonstrando quando cada etapa do contrato será executada.

Estrutura geral

➤ **O cronograma está organizado por:**

- **Linha do tempo:** 1º ao 12º mês
- **SITUAÇÃO (atividades):**
 - ❖ Implantação do sistema e treinamento
 - ❖ Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem

➤ **Implantação do sistema e treinamento**

- Ocorre apenas no 1º mês
- Representa a fase inicial do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Envolve:
 - ❖ Instalação/configuração do sistema
 - ❖ Parametrização inicial
 - ❖ Capacitação dos usuários (treinamento)

Ou seja, é a etapa de entrada em operação do sistema.

➤ **Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem**

- Inicia a partir do **2º mês**
- Segue de forma contínua até o **12º mês**
- Representa a fase de operação contínua do contrato

Inclui:

- Direito de uso do sistema (licença SaaS)
- Suporte técnico aos usuários
- Manutenção corretiva e evolutiva
- Hospedagem e infraestrutura em nuvem

➤ **Interpretação do cronograma**

A tabela mostra claramente que o contrato é dividido em duas fases:

- **Fase inicial (1º mês):** implantação e treinamento
- **Fase operacional (2º ao 12º mês):** uso contínuo com suporte e manutenção

O cronograma demonstra um modelo típico de contratação em SaaS (software como serviço), onde:

- A implantação é rápida e concentrada no início
- O restante do período é dedicado à operação contínua do sistema com suporte ativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.12. DA PROVA DE CONCEITO

D.12.1. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

D.12.2. Realizada a fase de habilitação, com a respectiva declaração de empresa habilitada, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela CONTRATANTE para submeter-se à prova de conceito, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante equipe técnica composta para este fim. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação da licitante.

D.12.3. A Prova de Conceito compreende, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

D.12.3.1. Na data a ser definida entre a LICITANTE e a CONTRATANTE, e antes da homologação do certame, a empresa detentora do menor preço será convidada a realizar a etapa de prova de conceito. Constatado pela equipe técnica da CONTRATANTE que a empresa concluiu com êxito a etapa de prova de conceito, esta receberá a justa homologação para assinatura de contrato, mas constatado que a empresa não está integralmente em conformidade com as exigências técnicas definidas por este termo de referência a empresa será desclassificada e será habilitada a empresa classificada como segunda menor oferta para a realização do mesmo procedimento e assim sucessivamente, até o limite estabelecido por lei.

D.12.3.2. A demonstração prática do sistema será realizada nas dependências da CONTRATANTE, sendo assegurada a participação de representantes das demais licitantes na apresentação.

D.12.3.3. Serão utilizados equipamentos (computador, impressora, etc.) da própria CONTRATANTE, conectado à internet de banda larga.

D.12.3.4. O acesso ao sistema deverá ser operacionalizado somente através de navegador de internet (browser) já preparado pela CONTRATANTE em seu computador, não sendo aceito o acesso ao sistema através de executáveis, serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de terminal – Terminal Services – e/ou através de emuladores de terminal – Virtual Machine.

D.12.3.5. Toda a operacionalização prática do sistema deverá ser apresentada unicamente via internet em ambiente externo.

D.12.3.6. Para efeito de comprovação técnica, a CONTRATANTE submeterá a licitante à demonstração prática da solução ofertada, mediante verificação de todos os requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

D.12.3.7. Deverá atingir o percentual mínimo de aprovação previsto na tabela de avaliação dos requisitos técnicos e funcionais.

D.12.3.8. É de total responsabilidade da LICITANTE que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a apresentação dentro do prazo de 06 (seis) horas podendo ser prorrogado a critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

D.13. TABELA DE AVALIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

D.13.1. A solução apresentada será considerada aprovada se atender a **100%** dos requisitos funcionais obrigatórios e a **50%** dos requisitos funcionais não obrigatórios. Quaisquer atendimentos em quantitativo inferior ao mínimo exigido implicará na desclassificação da proponente.

D.13.2. Os 50% (cinquenta por cento) não alcançados deverão ser entregues, obrigatoriamente, até o término do prazo de implantação, de forma que a solução esteja com todas as suas funcionalidades disponível, para plena operação, no momento da assinatura do termo de aceite.

TABELA DE AVALIAÇÃO			
REQUISITOS FUNCIONAIS	OBRIGATÓRIO	APROVADO	
		SIM	NÃO
AMBIENTE TECNOLÓGICO			
D1.1. Sistema em SaaS (Solução em nuvem – Software como serviço), a contratação do Software na modalidade como serviço (SaaS), representa a forma mais vantajosa para o Contratante, não implicando em investimentos em infraestrutura de TI, em software,	SIM		

em mão de obra especializada e em gestão de todos estes recursos para sua sustentação. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet.			
D.1.2. O sistema deverá estar desenvolvido em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outras), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, sem a necessidade de baixa de runtime, em sistemas operacionais Windows e Linux. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em “browser”.	SIM		
D.1.3. O sistema deverá estar desenvolvido com base no atendimento às Leis Federais e Estaduais Vigentes.	NÃO		
D.1.5. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha classificação mínima “Tiers III” conforme norma “ANSI/EIA/TIA 942” ou outra certificação/classificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos ou equivalente.	NÃO		
D.1.6. Servidores exclusivos configurados em cluster com pelo menos dois nós físicos para cada uma das três camadas (Firewall, Servidores de Aplicativo e Banco de Dados) e obrigatoriamente instalados em território nacional.	NÃO		
D.1.7. Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma proativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infraestrutura fornecida.	NÃO		
D.1.8. Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.1.9. O banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários.	NÃO		
D.1.10. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.	NÃO		
D.1.11. Deverá ser acessível integralmente via navegador (aplicação web) e funcionar corretamente nos principais navegadores, incluindo Google Chrome 10 ou superior, Microsoft Edge e Mozilla Firefox 3.5 ou superior.	SIM		
D.1.12. A infraestrutura deverá possuir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografia no Transporte das Informações – HTTPS;	SIM		
D.1.13. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar endereço eletrônico para acesso ao sistema ofertado.	NÃO		
D.1.14. Para garantir a segurança e integridade do serviço deverá ser apresentado documento de comprovação de endereço eletrônico emitido pelo registro.br, registrado em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários ou equivalente.	NÃO		
6.1.15. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar infraestrutura para hospedagem do sistema.	NÃO		
D.1.16. Sendo infraestrutura própria ou locada, apresentar documentos/contratos que comprovem sua existência e capacidade, os documentos/contratos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários.	SIM		
D.1.17. Para garantir a qualidade e disponibilidade do	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

suporte on-line, a Contratada deverá comprovar que possui redundância de link de internet/conectividade com no mínimo dois provedores distintos.			
D.1.18. Para preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); caso o Data Center for próprio ou fora do território nacional:			
D.1.18.a. Apresentar documentos que estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	SIM		
D.1.18.b. Demonstrar testes de latência e requisitos de boa performance.	SIM		
Módulo e-SUS APS			
D.8.1.1.1. Permitir acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.	NÃO		
D.8.1.1.2. Permitir integração on-line entre todas as unidades de saúde.	SIM		
D.8.1.1.3. Fornecer backup, atualizações, redundância e suporte on-line.	NÃO		
D.8.1.2.1. Prestar serviço de apoio e orientação aos gestores e técnicos responsáveis pela estratégia e-SUS APS, a habilitarem o Certificado Digital no e-SUS APS, para envio de registros e acesso a RNDS via SUS Digital Profissional e também habilitar a primeira etapa para ativação da interoperabilidade com o CADSUS no módulo de cadastro do Cidadão. (Vale ressaltar que para habilitar por completo a interoperabilidade entre o e-SUS APS e o CADSUS, após este processo, é necessário ativar o acesso via HTTPS a Instalação do certificado e também o método de login via gov.br.).	NÃO		
D.8.1.3.1. Prestar serviço de instalação, apoio e orientação para a homologação que permita acesso ao e-SUS Cloud, através do login GOV.BR.	NÃO		
D.8.1.4.2. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor SMTP utilizado pelo ambiente e-SUS.	NÃO		
D.8.1.5.2. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal,	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor HTTPS utilizado pelo ambiente e-SUS.			
D.8.1.6.1. Automatizar de forma dinâmica, integrada e em tempo real no ato do registro do agendamento da consulta no PEC o envio de mensagem via WhatsApp de confirmação de consulta agendada contendo na mensagem no mínimo o nome do paciente, nome do profissional, local, data e hora da consulta, será utilizado o WhatsApp da unidade de saúde do município.	SIM		
D.8.1.6.2. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, sistema de painel de chamada de pacientes para atendimento em consulta, que deverá em uma televisão/equipamentos da Contratante exibir e pronunciar o nome do paciente e o local onde o paciente será atendido, também deverá ser exibido o histórico dos últimos cinco atendimentos contendo o nome do paciente, o local de atendimento e o horário que foi chamado.	SIM		
D.8.1.6.3. Possuir identificador de paciente com prioridade por idade na lista de atendimentos no sistema PEC e no painel de chamada.	NÃO		
D.8.1.6.4. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real em equipamento da contratante, impressão de comprovante de agendamento de consulta em bobina de papel com largura de 80mm, que deverá possuir de forma legível no mínimo, o brasão do município, nome do paciente, nome do profissional, data, hora e local da consulta.	NÃO		
D.8.1.6.5. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao prontuário digitalizado do paciente.	SIM		
D.8.1.6.6. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao laudo digitalizado de exames do paciente.	SIM		
D.8.1.6.7. Possuir backup criptografado da base de dados do PEC de no mínimo dos últimos 07 (sete) dias e permitir que a Contratante efetue download.	SIM		
D.8.1.6.8. Automatizar de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, painel de gerenciamento de atendimentos, permitindo	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

selecionar a data e unidade de atendimento, exibindo no mínimo total de pacientes que estão aguardando atendimento, que estão em atendimento e que foram atendidos, e lista detalhada de todos os pacientes com data/hora da inserção, nome e status do atendimento, podendo selecionar qualquer paciente da lista e verificar todos os registros do dia do paciente pois deverá ser exibido data/hora início, data/hora fim, nome do profissional, descrição do CBO do profissional e o tipo do atendimento (escuta inicial, consulta, vacinação, etc.).			
D.8.1.6.9. Possuir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real:			
D.8.1.6.9.a. Funcionalidade para que o usuário possa gerar por faixa de período e unidade inconsistências da BPA.	SIM		
D.8.1.6.9.b. Apresentação em tela de um resumo totalizando por itens as inconsistências da BPA.	SIM		
D.8.1.6.9.c. Apresentação em tela de gráfico por itens contendo dados consistentes e inconsistentes.	NÃO		
D.8.1.6.9.d. Permitir no gráfico do item anterior selecionar a geração em tela de lista nominal dos cadastros consistentes ou inconsistentes.	SIM		
D.8.1.6.9.e. Permitir exportar a lista nominal gerada no item anterior.	SIM		
D.8.1.6.10. Possuir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, funcionalidade para que o usuário faça a geração do arquivo BPA por faixa de período e unidade conforme parâmetros de layout do sistema SIA.	SIM		
D.8.1.6.11. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de diabéticos segmentado por zona rural, urbana e não informado.	NÃO		
D.8.1.6.12. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de hipertensos segmentado por zona rural, urbana e não informado.	NÃO		
D.8.1.6.13. Possuir apresentação gráfica em tempo real da qualidade do cadastro de pacientes do PEC dos itens:			
D.8.1.6.13.a. Identificação do Paciente (CNS, CPF e Nome da mãe).	NÃO		
D.8.1.6.13.b. Dados de contato telefônico.	NÃO		
D.8.1.6.13.c. Dados do endereço (CEP, Endereço, Número e Bairro).	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.1.6.13.d. Dados de atualização cadastral (Recente, entre 6 e 12 meses, entre 12 e 24 meses e desatualizado > 24 meses).	NÃO		
D.8.1.6.13.e. Vínculo de Equipe (Cadastros vinculados e não vinculados).	NÃO		
D.8.1.6.14. Possuir apresentação gráfica em tempo real da base cadastral do PEC dos itens:			
D.8.1.6.14.a. População classificada por sexo e faixa etária.	NÃO		
D.8.1.6.14.b. População classificada com diabetes dentro da área urbana, rural e outras.	NÃO		
D.8.1.6.14.c. População classificada com hipertensão dentro da área urbana, rural e outras.	NÃO		
D.8.1.6.14.d. População classificada em saúde bucal dentro da área urbana, rural e outras.	NÃO		
D.8.1.6.14.e. População classificada em desenvolvimento infantil dentro da área urbana, rural e outras.	NÃO		
D.8.1.6.14.f. Total de crianças do município e total de crianças atendidas nos últimos 12 (doze) meses.	NÃO		
D.8.1.6.14.g. Proporção de crianças com primeira consulta, até o 8º dia de vida.	NÃO		
D.8.1.6.14.h. Proporção de crianças com nove consultas de puericultura até 2 anos de vida.	NÃO		
D.8.1.6.14.i. Proporção de crianças com uma visita domiciliar do ACS/TACS até 30 dias de vida.	NÃO		
D.8.1.6.14.j. Proporção de crianças com uma consulta odontológica até 12 meses de vida.	NÃO		
D.8.1.6.15. Possuir visualização on-line de imagens de exames em formato DICOM, exibidas de forma dinâmica e integrada ao PEC, associadas ao cadastro do cidadão.	SIM		
D.8.1.6.16. Possuir visualização on-line de imagens de exames em formato DICOM, por meio do software WEASIS, de forma dinâmica e integrada ao PEC, associadas ao cadastro do cidadão.	SIM		
D.8.1.6.17. Permitir anexar documentos em formato PNG, PDF ou JPEG, a partir do cadastro do cidadão do PEC.	SIM		
D.8.1.6.18. Permitir dentro da agenda do PEC verificar qual paciente, “Confirmou, Não Respondeu ou Respondeu que não virá”, de forma integrada com o Módulo Envio de Mensagens WhatsApp.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudo de Exames			
D.8.2.1. Permitir criar campo(s) do tipo múltipla escolha e texto livre para classificação dos prontuários digitalizados.	SIM		
D.8.2.2. Permitir criar relacionamento entre Origem/Pasta, Pasta/Classificação e Classificação/Campo para classificação dos prontuários.	NÃO		
D.8.2.3. Permitir criar controle de usuário por origem.	NÃO		
D.8.2.4. Permitir criar autenticação de usuários para digitalização, classificação e busca de prontuários.	SIM		
D.8.2.5. Permitir criar índices para armazenamento dos prontuários digitalizados.	NÃO		
D.8.2.6. Permitir localizar e visualizar prontuários classificados de forma dinâmica.	NÃO		
Módulo Social			
D.8.3.1. Permitir ao usuário acesso ao sistema através de login e senha.	NÃO		
D.8.3.2. Permitir cadastrar diversos usuários, contendo no mínimo nome, CPF, e-mail e login.	NÃO		
D.8.3.3. Permitir cadastrar diversas unidades de atendimento, contendo no mínimo sua descrição, nome do responsável e dados do endereço.	NÃO		
D.8.3.4. Permitir informar quais serão os usuários que fazem parte da unidade de atendimento.	SIM		
D.8.3.5. Permitir efetuar cadastro de endereços classificado como urbano onde deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro e município.	NÃO		
D.8.3.6. Permitir efetuar o cadastro de endereço condomínio vertical (prédio/bloco), sítios/assentamentos que deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro, município, descrição, identificação e número.	NÃO		
D.8.3.7. Permitir cadastrar tipos de proteção social contendo no mínimo sua descrição.	NÃO		
D.8.3.8. Permitir cadastrar tipos de cobertura social contendo no mínimo sua descrição e número de dias para alerta.	NÃO		
D.8.3.9. Demonstrar o funcionamento de alerta de dias de uma pessoa atendida por um tipo de cobertura social.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.3.10. Permitir efetuar cadastro de cobertura social, contendo no mínimo a descrição, o tipo de cobertura social, tipo de proteção social, público-alvo, período inicial e final de vigência, observações e unidade de atendimento, caso não seja selecionada nenhuma unidade de atendimento essa cobertura social irá aparecer para todas as unidades cadastradas.	SIM		
D.8.3.11. Permitir cadastrar tipos de violação de direito, contendo no mínimo descrição e relacionamento com tipos de proteção e cobertura social.	NÃO		
D.8.3.12. Permitir cadastrar campos dinâmicos para o cadastro do cidadão contendo no mínimo a descrição.	SIM		
D.8.3.13. Permitir cadastrar classificação para campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição.	NÃO		
D.8.3.14. Permitir cadastrar campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição, o relacionamento com a classificação para campos sociais para a família, tipo (texto livre, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor inteiro, valor decimal), obrigatoriedade, e se sua aplicação será no cadastro da família ou no endereço da família.	SIM		
D.8.3.15. Permitir cadastrar a população contendo no mínimo, nome, foto, data de nascimento, número do CPF, número do N.I.S., número do cartão SUS, sexo, nacionalidade, endereço, e os campos dinâmicos do cadastro dinâmico do cidadão.	NÃO		
D.8.3.16. Permitir criar cadastro da família contendo no mínimo o endereço, número, complemento, identificação na prefeitura, e os campos dinâmicos do cadastro de campos sociais para a família.	NÃO		
D.8.3.17. Permitir cadastrar cidadãos em programas sociais informando no mínimo o cidadão, o período de vigência e observações.	SIM		
D.8.3.18. Permitir registrar o atendimento dos cidadãos em um programa social informando no mínimo o cidadão, usuário do atendimento, data do atendimento, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.	SIM		
D.8.3.19. Permitir cadastrar cidadãos em lista de	SIM		

espera de programas sociais.			
D.8.3.20. Permitir inserir cidadãos em cadastro de violação de direitos, informando no mínimo o tipo da violação, cidadão e observações.	SIM		
D.8.3.21. Permitir efetuar encaminhamento de um cidadão para atendimento em uma unidade informando no mínimo o cidadão, tipo de encaminhamento, unidade de destino, usuário de destino, data limite para atendimento e descritivo.	SIM		
D.8.3.22. Permitir efetuar o recebimento do encaminhamento de um cidadão para atendimento, informando no mínimo o usuário do atendimento, data do atendimento, cobertura social, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.	SIM		
D.8.3.23. Permitir gerar relatório de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.	NÃO		
D.8.3.24. Permitir gerar gráfico de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.	NÃO		
D.8.3.25. Permitir gerar relatório de pessoas cadastradas por cobertura social, status (ativo ou lista de espera), e faixa de período.	NÃO		
Módulo Envio de Mensagens WhatsApp			
D.8.4.1. Automatizar de forma dinâmica e integrada a agenda de consulta do PEC, o envio de mensagem via WhatsApp para confirmação ou não confirmação da consulta agendada, conforme os dados cadastrais da unidade e da agenda contidas no PEC (descritivo padrão).	SIM		
D.8.4.2. Demonstrar possuir API oficial da META para o envio de mensagens WhatsApp em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários ou equivalente.	SIM		
D.8.4.3. Permitir criar regra para enviar a mensagem com número de dias de antecedência da consulta agendada.	NÃO		
D.8.4.4. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um local de atendimento.	NÃO		
D.8.4.5. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento em um dia da semana.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.4.6. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento, selecionando em quais dias da semana.	SIM		
D.8.4.7. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.	NÃO		
D.8.4.8. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).	NÃO		
D.8.4.9. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.	NÃO		
D.8.4.10. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.	SIM		
D.8.4.11. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.	NÃO		
D.8.4.12. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).	NÃO		
D.8.4.13. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.	NÃO		
D.8.4.14. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.	SIM		
D.8.4.15. Permitir selecionar a data da consulta e verificar os status das mensagens enviadas, exibindo	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.			
D.8.4.16. Permitir ver o conteúdo da mensagem enviada.	NÃO		
D.8.4.17. Permitir selecionar a data da consulta, unidade e o profissional e verificar os status das mensagens enviadas, exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.	SIM		
Módulo Educação			
D.8.5.1.1. Permitir cadastrar as turmas da rede municipal de ensino por escola e período letivo.	SIM		
D.8.5.1.2. Permitir configurar tipo de avaliação por turma: nota ou conceito.	NÃO		
D.8.5.1.3. Permitir configurar se a turma reprova ou não.	NÃO		
D.8.5.1.4. Permitir efetuar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino por escola.	NÃO		
D.8.5.1.5. Permitir cadastrar os benefícios sociais por aluno.	NÃO		
D.8.5.1.6. Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro do aluno.	SIM		
D.8.5.1.7. Permitir cadastrar os tipos de transporte disponíveis por escola.	SIM		
D.8.5.1.8. Permitir inserir o aluno em uma turma.	NÃO		
D.8.5.1.9. Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno para ir à escola.	SIM		
D.8.5.1.10. Permitir cadastrar os professores com CPF obrigatório e válido.	SIM		
D.8.5.1.11. Permitir informar em qual escola o professor leciona.	NÃO		
D.8.5.1.12. Permitir criar as divisões do período letivo da escola.	NÃO		
D.8.5.1.13. Permitir informar por escola e turma as disciplinas do professor.	NÃO		
D.8.5.1.14. Permitir criar os tipos de conceito e sua equivalência.	SIM		
D.8.5.1.15. Permitir criar quadro de análise de avaliação do desempenho do aluno contendo os itens que serão avaliados em sala de aula, divididos em grupos, cada item poderá ter diversas alternativas como resposta e cada resposta será identificada pela	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sua descrição, peso e cor.			
D.8.5.1.16. Permitir informar os alunos que apresentaram atestado médico.	NÃO		
D.8.5.1.17. Permitir criar tabela de feriados.	NÃO		
D.8.5.1.18. Permitir lançar Diário de Classe.	NÃO		
D.8.5.1.19. Permitir lançar Plano de Aula.	SIM		
D.8.5.1.20. Permitir lançar Planejamento Anual.	SIM		
D.8.5.1.21. Permitir lançar Levantamento Quantitativo.	NÃO		
D.8.5.1.22. Permitir integração de novos cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.	SIM		
D.8.5.1.23. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.	SIM		
D.8.5.1.24. Permitir integração de novas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.	SIM		
D.8.5.1.25. Permitir integração de manutenções de cadastros de turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.	SIM		
D.8.5.1.26. Permitir integração de novos cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.	SIM		
D.8.5.1.27. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.	SIM		
D.8.5.1.28. Permitir visualizar o log dos dados transmitidos para o sistema SED.	SIM		
D.8.5.2. Rotinas do Período Letivo			
D.8.5.2.1. Permitir remanejar aluno na turma.	NÃO		
D.8.5.2.2. Permitir transferir aluno da escola.	NÃO		
D.8.5.2.3. Permitir classificar o aluno como ativo, evadido, falecido, não comparecimento, abandonou, excluído, cessão por exame.	NÃO		
D.8.5.2.4. Fechamento do período letivo deverá efetuar automaticamente o cálculo das médias das disciplinas dos alunos e gerar o conceito: promovido, retido, recuperação.	SIM		
D.8.5.2.5. Permitir aprovar, negar ou inserir	NÃO		

ocorrência no plano de aula lançado pelo professor.			
D.8.5.2.6. Permitir lançamento digital de HTPCs realizados, com lista de presença dos participantes e motivo quando falta, upload de documentos e assinatura de forma digital dentro do sistema.	SIM		
D.8.5.2.7. Permitir efetuar o lançamento da vida funcional dos professores bem como cálculo automático da pontuação do item para classificação.	SIM		
D.8.5.3. Área do Professor			
D.8.5.3.1. Permitir ao professor lançar por escola as notas das suas disciplinas por período letivo.	SIM		
D.8.5.3.2. Permitir ao professor lançar o desempenho dos alunos da turma dos itens criados no quadro de análise de avaliação.	NÃO		
D.8.5.3.3. Permitir elaboração de semanário de acordo com o período ou adicionando dia a dia e escolhendo turmas conforme a grade do professor. Onde se deve apresentar itens dinâmicos para inserção de texto livre ou itens de múltipla escolha. Itens integrado com BNCC e Currículo Paulista.	SIM		
D.8.5.3.4. Permitir elaborar diário de classe eletrônico com lista de presença, informação de aluno com justificativa de faltas e trazer conteúdos enviados no semanário.	SIM		
D.8.5.3.5. Permitir digitação de notas com cadastro de avaliações aplicadas com notas que compõe a média e notas que acrescem a média, cálculo automático de média, busca automática de faltas e faltas compensadas.	SIM		
D.8.5.3.6. Permitir lançamento digital de HTPIs de acordo com a grade de HTPI dos professores.	SIM		
D.8.5.4. Relatórios			
D.8.5.4.1. Permitir gerar relatório de boletim de notas.	SIM		
D.8.5.4.2. Permitir gerar relatório de alunos: promovidos, conselho de classe, retidos, promovidos após conselho e retidos após conselho.	NÃO		
D.8.5.4.3. Permitir gerar relatório de ata de conselho.	SIM		
D.8.5.4.4. Permitir gerar gráfico de conceito da turma.	NÃO		
D.8.5.4.5. Permitir gerar gráfico de status da turma.	NÃO		
D.8.5.4.6. Permitir gerar gráfico de desempenho da	NÃO		

escola.			
D.8.5.4.7. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por turma.	NÃO		
D.8.5.4.8. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por disciplina.	NÃO		
D.8.5.4.9. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por professor.	NÃO		
D.8.5.4.10. Permitir gerar o histórico escolar de alunos concluintes.	NÃO		
D.8.5.4.11. Permitir gerar o histórico escolar de alunos transferidos.	NÃO		
D.8.5.5. Pais ou Responsáveis			
D.8.5.5.1. Permitir aos pais ou responsáveis acessar de forma eletrônica o boletim de notas do aluno.	SIM		
Módulo Gestão Eletrônica de Documentos			
D.8.6.1. O processo de escrituração de documento via web deverá:			
D.8.6.2. Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e os interessados.	NÃO		
D.8.6.3. O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza.	SIM		
D.8.6.4. Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail.	NÃO		
D.8.6.5. Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro.	NÃO		
D.8.6.6. Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão.	NÃO		
D.8.6.7. Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição.	NÃO		
D.8.6.8. Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição.	NÃO		
D.8.6.9. Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição.	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.6.10. Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta.	SIM		
D.8.6.11. Permitir anexar documentos digitalizados em uma solicitação.	SIM		
D.8.6.12. Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail em cada etapa do trâmite da solicitação.	SIM		
D.8.6.13. Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações.	NÃO		
D.8.6.14. Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações.	NÃO		
D.8.6.15. Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:			
D.8.6.16. Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual.	SIM		
D.8.6.17. Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão.	SIM		
D.8.6.18. Possuir histórico de trâmite de um processo.	SIM		
D.8.6.19. Permitir assinar documentos de forma eletrônica.	SIM		
D.8.6.20. Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.	NÃO		
D.8.6.21. Permitir filtrar apenas as solicitações digitais.	SIM		
D.8.6.22. Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.	SIM		
D.8.6.23. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento.	NÃO		
D.8.6.24. Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas.	NÃO		
D.8.6.25. Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas.	NÃO		
D.8.6.26. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão.	NÃO		
D.8.6.27. Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados.	SIM		

D.8.6.28. Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e conclusas.	SIM		
D.8.6.29. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas.	NÃO		
D.8.6.30. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas.	NÃO		
D.8.6.31. Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício.	NÃO		
D.8.6.32. Permitir criar cartão de assinatura eletrônica.	NÃO		
D.8.6.33. Permitir possibilidade de requerer protocolos para determinados assuntos com documentos necessários para análise posterior.	SIM		
D.8.6.34. Permitir criar carimbo digital em documentos com QR Code para conferência de autenticidade.	SIM		
Módulo Portal Servidor Público			
D.8.7.1. Permitir ao servidor fazer requerimento por assunto, devendo informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.	SIM		
D.8.7.2. Permitir configurar o sistema para que o servidor seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.	NÃO		
D.8.7.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do servidor, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.	NÃO		
D.8.7.4. Permitir ao servidor acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.	NÃO		
D.8.7.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.	SIM		
Módulo Portal Geral de Requerimentos			
D.8.8.1. Permitir fazer requerimento por assunto, devendo o requerente informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.	SIM		
D.8.8.2. Permitir configurar o sistema para que o requerente seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.	NÃO		
D.8.8.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do requerente, caso o pedido	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

feito pelo portal seja aceito.			
D.8.8.4. Permitir ao requerente acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.	NÃO		
D.8.8.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.	SIM		
Módulo Portal Ouvidoria			
D.8.9.1. Permitir ao cidadão informar seus dados pessoais, tipo, assunto e a descrição do fato, localização e ponto de referência, podendo anexar arquivos em formato jpg, jpeg e bmp, para que seja confirmada sua veracidade.	SIM		
D.8.9.2. Permitir configurar o sistema para que o cidadão seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através da ouvidoria.	NÃO		
D.8.9.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do cidadão, caso o pedido feito pela ouvidoria seja aceito.	NÃO		
D.8.9.4. Permitir ao cidadão acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e e-mail.	SIM		
D.8.9.5. Permitir o cadastro como anônimo.	SIM		
D.8.9.6. Deverá estar integrado ao cadastro de assuntos do gerenciamento de solicitações.	NÃO		
D.8.9.7. Deverá servir como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.	NÃO		
D.8.9.8. Permitir gerar dados estatísticos sobre os atendimentos da ouvidoria e disponibilizar no portal do município.	NÃO		
Módulo Portal de Acesso Externo			
D.8.10.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.	SIM		
D.8.10.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.	NÃO		
D.8.10.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.	NÃO		
D.8.10.4. O sistema deverá permitir criar assuntos	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.			
D.8.10.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.	NÃO		
D.8.10.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.	NÃO		
D.8.10.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.	SIM		
D.8.10.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.	NÃO		
D.8.10.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.	SIM		
Módulo Portal de Acesso Externo Obras			
D.8.11.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.	SIM		
D.8.11.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.	NÃO		
D.8.11.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.	NÃO		
D.8.11.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.11.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.	NÃO		
D.8.11.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.	NÃO		
D.8.11.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.	SIM		
D.8.11.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.	NÃO		
D.8.11.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.	SIM		
D.8.11.10. Permitir em solicitações externas exibir somente assuntos relacionados ao perfil do solicitante externo departamento de obras.	SIM		
D.8.11.11 Possuir método de carimbo digital de documentos com no mínimo protocolo, data, nome do usuário, cargo e número do conselho e também QR Code para conferência e validação de autenticidade do documento.	SIM		
Módulo Gestão Transporte de Pacientes			
D.8.12.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.	NÃO		
D.8.12.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.	NÃO		
D.8.12.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.	SIM		
D.8.12.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	SIM		
D.8.12.5. Permitir localizar pacientes por CPF, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao CPF informado, mostrar o resultado em tela em	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.			
D.8.12.6. Permitir efetuar o cadastro completo do motorista contendo: nome, CPF, número, categoria e validade da CNH.	SIM		
D.8.12.7. Permitir que não seja cadastrado motorista com o mesmo CPF.	NÃO		
D.8.12.8. Permitir identificar no ato do cadastro do motorista que a CNH está vencida.	SIM		
D.8.12.9. Permitir localizar motorista por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	NÃO		
D.8.12.10. Permitir localizar motorista por categoria da CNH, mostrar o resultado em tela em formato lista com sinal de alerta para CNH vencida, permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	SIM		
D.8.12.11. Permitir localizar motorista por status (bloqueado ou liberado), mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	NÃO		
D.8.12.12. Permitir efetuar o cadastro completo de veículo contendo: placa, marca, ano fabricação, ano modelo, capacidade, observações.	NÃO		
D.8.12.13. Permitir localizar veículo por marca, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a marca informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	NÃO		
D.8.12.14. Permitir localizar veículo por status, com recurso de pesquisa: bloqueado ou liberado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista,	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.			
D.8.12.15. Permitir efetuar o cadastro completo de destino contendo sua descrição.	NÃO		
D.8.12.16. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades do destino contendo: nome, logradouro, número, bairro, município, distância, CNPJ e o CEP.	NÃO		
D.8.12.17. Permitir localizar o destino, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao destino informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do destino ou ver as unidades do destino e cadastrar novas unidades ou ainda atualizar os dados cadastrais das unidades.	SIM		
D.8.12.18. Permitir alterar o status das unidades de destino para bloqueado ou liberado.	SIM		
D.8.12.19. Permitir efetuar o cadastro completo do ponto de embarque contendo: descrição, endereço e a referência.	NÃO		
D.8.12.20. Permitir localizar ponto de embarque, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro selecionado ou atualizar o cadastro completo do ponto de embarque, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	SIM		
D.8.12.21. Possuir integração entre a base nacional do cartão SUS e a solicitação de transporte, como: informar o Cartão SUS ou o CPF e o sistema busca os dados cadastrais na base do cartão SUS e já efetua de forma automática o cadastramento do paciente na base municipal.	SIM		
D.8.12.22. Possuir no cadastro de solicitação de transporte informações relevantes como: tipo (eventual ou recorrente), unidade, data e hora de destino, se tem que buscar no domicílio, se o paciente é deficiente, observações, ponto de embarque e acompanhantes com nome e CPF, caso tenha que buscar no domicílio não solicitar ponto de embarque e caso o tipo seja recorrente permitir informar na mesma tela a data e hora de todos os agendamentos	SIM		

com seus respectivos pontos de embarque.			
D.8.12.23. Permitir localizar as solicitações de transporte por paciente.	NÃO		
D.8.12.24. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar a solicitação caso o status seja pendente.	NÃO		
D.8.12.25. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, caso a viagem já esteja agendada, verificar o motorista e o veículo.	SIM		
D.8.12.26. Permitir criar viagens contendo: data e hora da saída, veículo e motorista e vincular diversas solicitações pendentes de transporte na viagem.	NÃO		
D.8.12.27. Permitir identificar se o número de passageiros da viagem não ultrapassa o número de passageiros permitido no veículo.	SIM		
D.8.12.28. Permitir gerar relatório de controle de viagem.	NÃO		
D.8.12.29. Permitir quando a viagem agendada for concluída cadastrar o km inicial e km final do veículo na viagem.	NÃO		
D.8.12.30. Permitir ver lista em tela de viagens agendadas.	NÃO		
D.8.12.31. Permitir ver lista em tela de viagens realizadas.	NÃO		
D.8.12.32. Permitir ver lista em tela de viagens canceladas.	SIM		
Módulo de Gestão de Exames			
D.8.13.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.	NÃO		
D.8.13.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.	NÃO		
D.8.13.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.8.13.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente ou verificar suas guias de autorização de exames com o status da guia e também permitir ver os exames que compõe a guia, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.	SIM		
D.8.13.5. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades de atendimento da rede municipal contendo: nome, telefone e endereço completo.	NÃO		
D.8.13.6. Permitir ver lista em tela das unidades de atendimento da rede municipal.	NÃO		
D.8.13.7. Permitir localizar unidades de atendimento da rede municipal por nome da rua, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome da rua informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade.	SIM		
D.8.13.8. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades externas (Unimed, Amil, SulAmérica, etc.) contendo: nome, telefone, e-mail, CNES e endereço completo.	NÃO		
D.8.13.9. Permitir ver lista em tela das unidades externas.	NÃO		
D.8.13.10. Permitir localizar unidades externas por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo da unidade externa ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade externa.	SIM		
D.8.13.11. Permitir efetuar o cadastro completo dos laboratórios contendo: nome do laboratório e nome, CBO e CNS do responsável.	NÃO		
D.8.13.12. Permitir ver lista em tela dos laboratórios cadastrados.	NÃO		
D.8.13.13. Permitir localizar laboratórios por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do laboratório.			
D.8.13.14. Permitir efetuar o cadastro das unidades que pertencem a um laboratório, e também efetuar o cadastro dos usuários das unidades para acesso ao sistema.	SIM		
D.8.13.15. Permitir efetuar o cadastro completo dos exames contendo: descrição, descrição popular e dias de validade.	NÃO		
D.8.13.16. Permitir localizar exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar o status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do exame.	SIM		
D.8.13.17. Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição.	NÃO		
D.8.13.18. Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição popular.	NÃO		
D.8.13.19. Permitir cadastrar diversos exames em um CBO.	NÃO		
D.8.13.20. Permitir localizar CBO por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista e permitir verificar os exames vinculados no CBO selecionado.	SIM		
D.8.13.21. Permitir exibir a lista de CBO por ordem de descrição.	NÃO		
D.8.13.22. Permitir exibir a lista de CBO por ordem de código.	NÃO		
D.8.13.23. Permitir efetuar o cadastro completo de contrato de exames contendo: descrição, número do contrato, laboratório, período da vigência e valor total do contrato.	NÃO		
D.8.13.24. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir efetuar atualização cadastral.	NÃO		
D.8.13.25. Permitir relacionar o cadastro de contrato de exames com o cadastro de exames, adicionando o	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

valor unitário do exame e a quantidade total contratada.			
D.8.13.26. Permitir criar controle de cotas de gasto de exames contendo: número do contrato, unidade de atendimento (única ou todas), período da vigência, data de vencimento e valor total.	NÃO		
D.8.13.27. Permitir visualizar as cotas existentes em formato calendário contendo: o dia, a descrição do contrato e o período de vigência.	SIM		
D.8.13.28. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar suas cotas.	SIM		
D.8.13.29. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar todos os exames do contrato.	SIM		
D.8.13.30. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e efetuar atualização cadastral.	NÃO		
D.8.13.31. Permitir efetuar o cadastro da solicitação dos exames do paciente contendo: número do cartão SUS ou CPF, data do pedido do exame, unidade de atendimento, quem foi o profissional que solicitou, justificativa, número da guia e os exames solicitados.	NÃO		
D.8.13.32. Permitir no ato do cadastramento da solicitação dos exames, integração com a base de dados do PEC do município, apresentando as últimas consultas do paciente, exibindo os exames solicitados por consulta e permitindo selecionar os exames para lançamento automático na solicitação.	SIM		
D.8.13.33. Permitir localizar solicitações de exames por paciente, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome do paciente, mostrar o resultado em tela em formato lista, permitir selecionar um paciente, exibir os exames solicitados, com data da solicitação, e selecionar todos ou alguns	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

exames para autorização, nesse momento o sistema deverá identificar os exames ainda pendentes, localizar cotas de exames disponíveis e gerar guia de autorização, no ato da seleção dos exames para autorização também deverá ser permitido verificar existência de contrato disponível ou não disponível e caso haja contrato disponível permitir escolher a cota.			
D.8.13.34. Permitir efetuar a impressão da guia de autorização do exame do paciente contendo os dados do paciente os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.	NÃO		
D.8.13.35. Permitir enviar para o paciente mensagens WhatsApp com informações da sua guia de autorização de exame contendo no mínimo: dados do paciente, os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.	SIM		
D.8.13.36. Permitir agendar o dia para que o paciente faça a coleta de amostra para exame, respeitando o período de validade da autorização, unidade do laboratório e a quantidade permitida por dia. (esta funcionalidade evita melhoria no tempo de espera do paciente no momento da coleta da amostra pelo laboratório).	SIM		
D.8.13.37. Permitir ver lista em tela das solicitações dos exames.	NÃO		
D.8.13.38. Permitir ver lista em tela das solicitações autorizadas dos exames.	NÃO		
D.8.13.39. Permitir ver lista em tela das solicitações pendentes dos exames.	NÃO		
D.8.13.40. Permitir identificar por paciente os exames pendentes e autorizados de uma solicitação de exame.	SIM		
D.8.13.41. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e verificar em tempo real o valor autorizado, valor executado, autorizado vencido e saldo atual.	SIM		
D.8.13.42. Permitir verificar a geolocalização do endereço de um paciente.	NÃO		
D.8.13.43. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período.	NÃO		
D.8.13.44. Permitir gerar relatório de exames	NÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

pendentes por faixa de período.			
D.8.13.45. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período e laboratório que deram entrada no laboratório.	SIM		
D.8.13.46. Permitir gerar relatório de laudos conferidos por faixa de período.	NÃO		
D.8.13.47. Permitir gerar relatório de exames executados por faixa de período e paciente.	NÃO		
D.8.13.48. Permitir gerar relatório por faixa de período de cota contendo o número do contrato, período da cota, data vencimento da cota, valor autorizado, valor executado, valor autorizado vencido e o saldo da cota.	SIM		
D.8.13.49. Permitir ao laboratório efetuar login e senha no sistema e informar o número de uma autorização, caso a autorização esteja válida e pertença ao laboratório registrar a data de entrada no laboratório.	NÃO		
D.8.13.50. Permitir ao laboratório registrar a data da execução dos exames da autorização.	NÃO		
D.8.13.51. Permitir ao laboratório adicionar em formato PDF o laudo dos exames executados da autorização.	SIM		

TABELA DE CONSOLIDAÇÃO					
ITENS	QUANT	ÍNDICE DE APROVAÇÃO	MÍNIMO EXIGIDO	QUANT APROVADA	QUANT NÃO APROVADA
Obrigatórios	134	100%	134		
Não Obrigatórios	180	50%	90		

D.14. DA GARANTIA

D.14.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D.14.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a correção de erros relativos ao sistema.

D.14.3. A correção dos erros do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema e documentação do problema, ações tomadas para corrigi-lo e alterações efetuadas no sistema.

D.14.4. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

D.14.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais erros críticos do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

D.14.6. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.

D.14.7. A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

D.14.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

D.15. DO GERENTE DE RELACIONAMENTO

D.15.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:

D.15.2. Negociar, junto ao executor do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços, bem como junto a Contratante organizar e dimensionar os treinamentos necessários.

D.15.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.

D.15.4. Tratar com o executor do contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

D.15.5. Encaminhar ao executor do contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.

D.15.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.

D.15.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.

D.15.8. Supervisionar os empregados da Contratada, definir prazos de entrega de novas implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

D.16. DAS RESPONSABILIDADES

D.16.1 A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso.

D.16.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.

D.16.3. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverá ser cumpridos rigorosamente.

D.16.4. A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do sistema informatizado, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.

D.16.5. Sempre que solicitado pelo executor do contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

D.16.6. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.

D.16.7. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.

D.16.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

D.16.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.

D.16.10. Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

D.16.11. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.

D.16.12. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.

D.17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

D.17.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Contratante, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:

D.17.2. O Executor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

D.17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

serão solicitadas ao seu chefe imediato.

D.17.4. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

D.17.5. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

D.18. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

D.18.1. A prestação de serviços se dará a partir da assinatura do contrato e da emissão do pedido para o início de sua execução.

D.18.2. A empresa contratada deverá realizar a implementação e configuração na plataforma, no ambiente dos departamentos, garantindo que esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

D.18.3. A prestadora de serviços deverá oferecer treinamento para os funcionários dos departamentos, ensinando-os a utilizar todas as funcionalidades da plataforma. Além disso, fornecer o suporte contínuo para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

D.18.4. Deverá realizar o monitoramento constante da plataforma para garantir o seu funcionamento adequado e realizar manutenções preventivas e corretivas quando necessário.

D.18.5. Garantir que a plataforma esteja de acordo com as normas de segurança de dados e privacidade, protegendo as informações sensíveis dos pacientes.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública em ambiente web (SaaS – Software como Serviço), contemplando os módulos e funcionalidades descritos neste Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas.

E.1. Forma de execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, mediante disponibilização da solução tecnológica em ambiente web, compreendendo a implantação, configuração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como a disponibilização das licenças necessárias para utilização do sistema durante toda a vigência contratual.

E.2. Prazo para implantação

A empresa contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, devendo concluir a implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e disponibilização dos módulos contratados em prazo máximo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração Municipal.

E.3. Local de execução

Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade da Administração Municipal, abrangendo todos os departamentos e unidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piracaia.

Os treinamentos, reuniões técnicas, levantamentos de requisitos, homologações e demais atividades presenciais deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e horário comercial.

E.4. Condições de execução

A solução disponibilizada deverá:

- operar integralmente em ambiente web (SaaS), dispensando a instalação de servidores locais pela Contratante;
- possuir disponibilidade, desempenho e segurança compatíveis com as necessidades da Administração Municipal;
- garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas;
- disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual;
- contemplar atualizações legais, corretivas e evolutivas sem custos adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- permitir integração entre os módulos contratados e demais sistemas eventualmente utilizados pela Administração;
- disponibilizar mecanismos de backup, recuperação de dados e controle de acesso aos usuários.

E.5. Recebimento do objeto

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, após a conclusão da implantação e disponibilização dos módulos contratados, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- recebimento definitivo, após a homologação da solução pela Administração Municipal, mediante verificação do pleno funcionamento dos módulos, integração dos sistemas, realização dos treinamentos e atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou não conformidades, a Contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

E.6. Responsabilidade da contratada

A Contratada será responsável por:

- disponibilizar a solução tecnológica conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- realizar a implantação, configuração, parametrização e migração de dados necessários à utilização da solução;
- fornecer treinamento adequado aos usuários e administradores do sistema;
- prestar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência contratual;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inconsistências identificadas na solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- garantir a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas;
- manter a solução atualizada em conformidade com as alterações legais, normativas e tecnológicas aplicáveis;
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.303/2023, que disciplina a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

F.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal requisitante, por meio do Gestor do Contrato formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 5.303/2023, a quem competirá:

- acompanhar a execução dos serviços quanto aos aspectos administrativos, técnicos e operacionais;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- acompanhar os cronogramas de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema;
- autorizar, quando necessário, a execução de atividades relacionadas ao contrato;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;
- encaminhar eventuais ocorrências para apuração e aplicação de penalidades, quando cabível.

F.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- verificar a conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar as etapas de implantação, parametrização, migração de dados e treinamento dos usuários;
- verificar a qualidade dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do sistema;
- atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas;
- solicitar correções, ajustes ou adequações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado.

F.3. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, incluindo:

- e-mail institucional;
- sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- notificações formais;
- atas de reunião;
- registros no processo administrativo.

F.4. Controle da execução

O controle da execução contratual será realizado por meio do acompanhamento permanente dos serviços prestados, observando-se:

- a implantação e disponibilização dos módulos contratados;
- o funcionamento adequado da solução;
- os níveis de atendimento do suporte técnico;
- os prazos para correção de falhas e atendimento de chamados;
- a realização dos treinamentos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a manutenção, atualização e disponibilidade da plataforma;
- o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- O pagamento estará condicionado ao ateste da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

F.5. Sanções e penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação vigente.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

G.1. Medição

A medição do objeto será realizada de forma integral, considerando a efetiva prestação dos serviços contratados, compreendendo a implantação, disponibilização da licença de uso, treinamento dos usuários, hospedagem, manutenção, suporte técnico e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

A medição observará o cumprimento das condições, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a efetiva disponibilidade e funcionamento da solução contratada.

O pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conferência da qualidade dos serviços prestados, da implantação realizada, do funcionamento da plataforma, da disponibilidade dos módulos contratados e da execução das atividades previstas para o período correspondente.

G.2. Recebimento e Atestação dos Serviços

A nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada deverá ser devidamente atestada por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- fiscal do contrato, designado por portaria;
- Secretário da pasta requisitante, responsável pela gestão do contrato.

A atestação consistirá na verificação e confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a correta implantação da solução, a disponibilização da licença de uso, a realização dos treinamentos previstos, o funcionamento adequado da plataforma, bem como a regular prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem.

Somente após a emissão do ateste pelo fiscal do contrato e o aceite da Administração será autorizada a liquidação e o pagamento da despesa.

G.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme disposto neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado:

- ao efetivo recebimento e aceite dos serviços prestados;
- ao ateste da execução contratual pelo fiscal do contrato;
- à regularidade fiscal da Contratada;
- à inexistência de pendências quanto à execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

G.4. Condições Gerais

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Caso sejam constatadas inconsistências, falhas, indisponibilidades injustificadas do sistema ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar os devidos ajustes e correções antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, condição indispensável para a realização dos pagamentos.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica, garantindo a transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

H.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos funcionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

H.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do procedimento os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

H.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

H.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

H.3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

H.3.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal
4. Regularidade perante a Fazenda estadual
5. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).
 9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 10. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 11. A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
 12. A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

H.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

1. I1: quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

2. I2: é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

I2= -----

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

3. I3: é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

I3= -----

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

4. I4: é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

5. Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

6. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

7. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

H.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente licitação.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante possui experiência na prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública, compreendendo, no mínimo, atividades de implantação, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualização de sistemas.

c) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

H.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá:

- estar compatível com os preços praticados no mercado;
- atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos e demais despesas incidentes;
- apresentar preço global exequível e compatível com o objeto licitado.

H.5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente, bem como seja considerada exequível pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, previstas no orçamento vigente do Município, destinadas à contratação de serviços de tecnologia da informação, incluindo licenciamento de uso de software em ambiente SaaS (Software as a Service), implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e hospedagem da solução.

A contratação encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as diretrizes estabelecidas no planejamento orçamentário do exercício de 2026.

A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para atendimento da despesa, conforme normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

RELAÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE CADA MÓDULO

Descrição	SECRETARIAS/DEPATAMENTOS
Implantação e Treinamento	
• Implantação e Treinamento - Módulo e-SUS APS e funcionalidades	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Implantação e Treinamento - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Implantação e Treinamento - Módulo Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
• Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Implantação e Treinamento - Módulo Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	EDUCAÇÃO
• Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS
• Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema	
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão de Exames	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o documento inicial da fase de planejamento das contratações públicas, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada ao atendimento da demanda administrativa. Trata-se da peça que fundamenta a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, quando demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Nesse contexto, o presente ETP visa à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao Governo Digital do Município de Piracaia, em ambiente em nuvem, sob o modelo SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, treinamento de servidores, além de armazenamento e segurança da informação.

A elaboração deste estudo observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, que determina que o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução possível, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Embora o diploma legal não imponha um modelo único para sua estruturação, a norma estabelece parâmetros mínimos, dos quais são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido dispositivo, sem prejuízo da análise, sempre que possível, dos demais incisos, com vistas à maior completude e fundamentação técnica do estudo.

Desde 2012, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem consolidando entendimentos e boas práticas por meio do “Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação: riscos e controles para o planejamento da contratação”, o qual serve como referência para a Administração Pública em todas as esferas, contribuindo para a padronização de procedimentos e mitigação de riscos nas contratações de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, tornou-se obrigatória a realização do Estudo Técnico Preliminar como etapa integrante do planejamento das contratações públicas, reforçando a necessidade de fundamentação técnica e econômica das soluções escolhidas, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

Ainda que a legislação não estabeleça um formato rígido para o ETP, as orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, bem como normas correlatas da Administração Pública Federal, como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, têm servido como referência metodológica para sua elaboração, contribuindo para a padronização e aprimoramento das contratações públicas.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa STJ/GDG nº 4/2023 também oferece diretrizes relevantes para a fase preliminar das contratações de bens e serviços sob a égide da Lei nº 14.133/2021, servindo como referência complementar ao presente estudo.

A elaboração deste ETP também se orienta pelo princípio da simetria federativa, segundo o qual os entes subnacionais devem, sempre que possível, observar as normas e boas práticas adotadas pela União, promovendo maior uniformidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Dessa forma, diante da necessidade de racionalização dos recursos públicos e da busca pela eficiência administrativa, esta Administração optou por fundamentar o presente estudo em boas práticas consolidadas e em referências técnicas reconhecidas, evitando a construção isolada e desprovida de lastro metodológico. Ressalta-se, ainda, a limitação de corpo técnico especializado em tecnologia da informação no âmbito municipal, o que reforça a necessidade de utilização de parâmetros consolidados e experiências anteriores como base de apoio à tomada de decisão.

“Por fim, o presente estudo também se fundamenta na interpretação sistemática da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em especial em seu art. 24, parágrafo único, privilegiando a adoção de práticas administrativas consolidadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

reiteradas, com vistas à promoção da segurança jurídica, ao incremento da eficiência decisória e à mitigação de riscos decorrentes de eventuais falhas relevantes.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A Administração Municipal necessita adotar soluções tecnológicas modernas, consolidadas e amplamente utilizadas no setor público, capazes de promover maior eficiência na gestão administrativa, otimização dos recursos públicos e melhoria contínua da prestação dos serviços oferecidos à população.

A utilização de sistemas padronizados e já consolidados no mercado evita o desperdício de tempo e recursos com o desenvolvimento de soluções próprias ou não padronizadas, que demandam elevados esforços de implantação, manutenção e atualização, além de estarem mais suscetíveis a falhas operacionais, inconsistências de dados, indisponibilidades e dificuldades de integração entre os diversos setores da Administração. Tais situações podem comprometer a agilidade dos processos administrativos, a qualidade das informações gerenciais e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de uma solução tecnológica integrada, disponibilizada exclusivamente no modelo SaaS (Software as a Service), acessível integralmente por meio da internet, permitindo a utilização dos módulos contratados sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria, aquisição de servidores, licenciamento adicional de software ou contratação de mão de obra especializada para sustentação do ambiente tecnológico.

A adoção do modelo SaaS possibilita à Administração gerenciar seus contratos de tecnologia da informação de forma mais racional, eficiente e econômica, garantindo previsibilidade orçamentária, atualização contínua da solução, disponibilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

serviços, segurança das informações e escalabilidade para atendimento das demandas municipais, sem limitação de usuários e sem necessidade de aquisição de licenças adicionais durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar recursos integrados destinados ao gerenciamento de informações, automação de processos, armazenamento seguro de dados, comunicação eletrônica, controle operacional, geração de relatórios gerenciais e suporte à tomada de decisões, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa, a redução de custos operacionais e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos.

A presente contratação também está alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, incentivando a transformação digital dos serviços públicos, a simplificação de procedimentos, a integração de sistemas, a transparência administrativa e a ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços públicos por meios digitais.

ÁREA DEMANDANTE: Secretária Municipal de Governo, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao governo digital do município de Piracaia.

II. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

exercício de 2026, instituído por meio do Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre o planejamento das contratações e aquisições no âmbito do Município de Piracaia.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual tem como finalidade organizar e consolidar as demandas das Secretarias Municipais, possibilitando melhor planejamento, racionalização das aquisições e adequada execução orçamentária ao longo do exercício. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se encontra compatível com o planejamento institucional, atendendo às diretrizes do Plano de Contratações Anual vigente.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

III.1. Ambiente Tecnológico

III.1.1. Sistema em SaaS (Solução em nuvem – Software como serviço), a contratação do Software na modalidade como serviço (SaaS), representa a forma mais vantajosa para o Contratante, não implicando em investimentos em infraestrutura de TI, em software, em mão de obra especializada e em gestão de todos estes recursos para sua sustentação. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet.

III.1.2. O sistema deverá estar desenvolvido em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outras), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, sem a necessidade de baixa de runtime, em sistemas operacionais Windows e Linux. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em “browser”.

III.1.3. O sistema deverá estar desenvolvido com base no atendimento às Leis Federais e Estaduais Vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.1.4. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como possuir garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

III.1.5. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha classificação mínima “Tiers III” conforme norma “ANSI/EIA/TIA 942” ou outra certificação/classificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos ou equivalente.

III.1.6. Servidores exclusivos configurados em cluster com pelo menos dois nós físicos para cada uma das três camadas (Firewall, Servidores de Aplicativo e Banco de Dados) e obrigatoriamente instalados em território nacional.

III.1.7. Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma pró-ativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infra-estrutura fornecida.

III.1.8. Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

III.1.9. O banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários.

III.1.10. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.1.11. Deverá ser acessível integralmente via navegador (aplicação web) e funcionar corretamente nos principais navegadores, incluindo Google Chrome 10 ou superior, Microsoft Edge e Mozilla Firefox 3.5 ou superior.

III.1.12. A infraestrutura deverá possuir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografia no Transporte das Informações – HTTPS;

III.1.13. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar endereço eletrônico para acesso ao sistema ofertado.

III.1.14. Para garantir a segurança e integridade do serviço deve ser apresentado documento de comprovação de endereço eletrônico emitido pelo registro.br, registrado em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários ou equivalente.

III.1.15. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar infraestrutura para hospedagem do sistema.

III.1.16. Sendo infraestrutura própria ou locada, apresentar documentos/contratos que comprovem sua existência e capacidade, os documentos/contratos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários.

III.1.17. Para garantir a qualidade e disponibilidade do suporte on-line, a Contratada deverá comprovar que possui redundância de link de internet/conectividade com no mínimo dois provedores distintos.

III.1.18. Para preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); caso o Data Center for próprio ou fora do território nacional:

III.1.19. Apresentar documentos que estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

III.1.20. Demonstrar testes de latência e requisitos de boa performance.

III.2. Tolerância a Falhas, Segurança de Dados e Performance da Solução (SaaS)

III.2.1. O software como um serviço deverá estar funcional após operações não planejadas como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.2.1.1. Interrupções de sessões de acesso ao sistema.

III.2.1.2. Perda temporária de acesso ao banco de dados.

III.2.1.3. Reinicialização do software ou seus componentes.

III.2.2. A aplicação deve ser implementada em arquitetura redundante que garanta alta disponibilidade do serviço (SaaS) contratado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA atender a CONTRATANTE sem interrupções ou gargalos causados por alta alocação de CPU, memória, I/O de Disco ou indisponibilidade e lentidão de rede da CONTRATADA, cabendo a mesma gerenciar o hardware necessário para garantir o pleno funcionamento do serviço (SaaS) contratado.

III.2.3. A Contratada deverá garantir a alta disponibilidade do serviço de software, garantindo disponibilidade mensal de no mínimo 97,5%.

III.2.4. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

III.2.5. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

III.2.6. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

III.2.7. O sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental.

III.3. Caracterização Operacional

III.3.1. Transacional o sistema deverá:

III.3.1.1. Operar por transações (ou formulários ‘on-line’). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.3.1.2. Assegurar a Integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

III.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

III.3.2. Segurança de Acesso

III.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

III.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.

III.4. Quanto à Implantação

O item IMPLANTAÇÃO é fruto do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em virtude do aditamento para os anos posteriores. O valor da implantação deverá estar separado do valor mensal do Sistema, para que não seja indevidamente protraído no tempo de vigência do futuro ajuste.

Esclarecemos que o valor mensal somente entrará em vigor depois do Sistema implantado.

III.4.1. Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

III.4.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

III.4.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.

III.4.4. O sistema não deverá possuir limitação de quantidade de licenças de uso e/ou número de usuários.

III.4.5. Prazo máximo de implantação: A implantação completa da plataforma, incluindo instalação, configuração, parametrização, testes de homologação e aceite final, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

III.4.6. Cronograma mínimo orientativo:

Fase	Atividades Principais	Prazo Máximo
Planejamento	Reunião inicial, levantamento de requisitos	Até D+5
Instalação	Setup da plataforma, configuração inicial	Até D+10
Parametrização	Configurações específicas e parametrizações	Até D+20
Testes	Homologação, ajustes, correções	Até D+25
Aceite	Documentação final, aceite definitivo	Até D+30

III.5. Quanto à integração

III.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

III.5.2. Deverá possuir tecnologia de integração de dados entre sistemas via webservice.

III.6. Treinamento aos Usuários

III.6.1. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários.

III.6.2. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema ou serviço oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores com carga horária para cada grupo de no máximo 07 (sete) horas, e treinamento estimado para até 200 servidores.

III.6.3. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

III.7. Do Suporte Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.7.1. Implantado o sistema, através de termo de recebimento definitivo, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva, contemplando:

III.7.2. Suporte técnico e atualização do sistema.

III.7.3. Garantia da manutenção corretiva do sistema.

III.7.4. Garantia da manutenção preventiva do sistema.

III.7.5. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria “in loco”, destinada à análise e adequação de processos de negócio e a manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

III.7.6. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

III.7.7. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

III.7.8. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

III.7.9. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratados de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.7.10. A Contratada deverá dispor de recursos para suporte via internet, permitindo aos usuários da Contratante abrir chamados via correio eletrônico (e-mail) e/ou via software de comunicação instantânea.

III.8. Característica do Sistema

Todos os serviços descritos a seguir não devem ser limitados quanto a periodicidade de uso, limite de usuários conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do sistema em ambiente web.

III.8.1. Módulo e-SUS APS

Consiste na prestação de serviços de fornecimento do e-SUS Cloud, totalmente configurado e integrado entre todas as unidades de saúde, compreendendo backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a demanda da população do município de Piracaia.

III.8.1.1. Servidor Cloud

A arquitetura adotada será de topologia centralizada, a instalação do e-SUS APS é externa e compartilhada, podendo vários estabelecimentos de saúde (UBSs), terem acesso simultâneo e em tempo real a aplicação, para o atendimento clínico do paciente; nesta modalidade, tem-se de forma evidente, acesso ao Prontuário Único do Cidadão, no nível municipal.

III.8.1.1.1. Permitir acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.

III.8.1.1.2. Permitir integração on-line entre todas as unidades de saúde.

III.8.1.1.3. Fornecer backup, atualizações, redundância e suporte on-line.

III.8.1.2. Geração e Instalação do Certificado Digital no e-GESTOR AB

III.8.1.2.1. Prestar serviço de apoio e orientação aos gestores e técnicos responsáveis pela estratégia e-SUS APS, a habilitarem o Certificado Digital no e-SUS APS, para envio de registros e acesso a RNDS via SUS Digital Profissional e também habilitar a primeira etapa para ativação da interoperabilidade com o CADSUS no módulo de cadastro do Cidadão.

(Vale ressaltar que para habilitar por completo a interoperabilidade entre o e-SUS APS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

o CADSUS, após este processo, é necessário ativar o acesso via HTTPS a Instalação do certificado e também o método de login via gov.br.).

III.8.1.3. Login pelo GOV.BR

III.8.1.3.1. Prestar serviço de instalação, apoio e orientação para a homologação que permita acesso ao e-SUS Cloud, através do login GOV.BR.

III.8.1.4. Servidor SMTP

III.8.1.4.1. O servidor SMTP, também conhecido como servidor de e-mail de saída, é um computador ou software que gerencia as mensagens de e-mail de saída. Geralmente, um servidor de e-mail refere-se a um sistema que coleta, gerencia e entrega e-mails. O servidor SMTP refere-se especificamente ao componente do servidor de e-mail que usa o Simple Mail Transfer Protocol (SMTP) para enviar e-mails de saída. Enquanto o servidor de e-mail gerencia e-mails de entrada e de saída, o servidor SMTP se preocupa exclusivamente com a tarefa de enviar e retransmitir e-mails enviados aos destinos corretos. Também pode ser chamado de servidor de e-mail de saída.

III.8.1.4.2. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor SMTP utilizado pelo ambiente e-SUS.

III.8.1.5. Ambiente HTTPS.

III.8.1.5.1. O Protocolo de transferência de hipertexto seguro (HTTPS) é a versão segura do HTTP, que é o principal protocolo usado para enviar dados entre um navegador web e um site. O HTTPS é criptografado para aumentar a segurança da transferência de dados. Isso é particularmente importante quando usuários transmitem dados sensíveis.

III.8.1.5.2. O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor HTTPS utilizado pelo ambiente e-SUS.

III.8.1.6. Funcionalidades Integradas ao PEC.

III.8.1.6.1. Automatizar de forma dinâmica, integrada e em tempo real no ato do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

do agendamento da consulta no PEC o envio de mensagem via WhatsApp de confirmação de consulta agendada contendo na mensagem no mínimo o nome do paciente, nome do profissional, local, data e hora da consulta, será utilizado o WhatsApp da unidade de saúde do município.

III.8.1.6.2. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, sistema de painel de chamada de pacientes para atendimento em consulta, que deverá em uma televisão/equipamentos da Contratante exibir e pronunciar o nome do paciente e o local onde o paciente será atendido, também deverá ser exibido o histórico dos últimos cinco atendimentos contendo o nome do paciente, o local de atendimento e o horário que foi chamado.

III.8.1.6. Funcionalidades Integradas ao PEC.

III.8.1.6.3. Possuir identificador de paciente com prioridade por idade na lista de atendimentos no sistema PEC e no painel de chamada.

III.8.1.6.4. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real em equipamento da contratante, impressão de comprovante de agendamento de consulta em bobina de papel com largura de 80mm, que deverá possuir de forma legível no mínimo, o brasão do município, nome do paciente, nome do profissional, data, hora e local da consulta.

III.8.1.6.5. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao prontuário digitalizado do paciente.

III.8.1.6.6. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao laudo digitalizado de exames do paciente.

III.8.1.6.7. Possuir backup criptografado da base de dados do PEC de no mínimo dos últimos 07 (sete) dias e permitir que a Contratante efetue download.

III.8.1.6.8. Automatizar de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, painel de gerenciamento de atendimentos, permitindo selecionar a data e unidade de atendimento, exibindo no mínimo total de pacientes que estão aguardando atendimento, que estão em atendimento e que foram atendidos, e lista detalhada de todos os pacientes com data/hora da inserção, nome e status do atendimento, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

selecionar qualquer paciente da lista e verificar todos os registros do dia do paciente pois deverá ser exibido data/hora início, data/hora fim, nome do profissional, descrição do CBO do profissional e o tipo do atendimento (escuta inicial, consulta, vacinação, etc.).

III.8.1.6.9. Possuir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real:

III.8.1.6.9.a. Funcionalidade para que o usuário possa gerar por faixa de período e unidade inconsistências da BPA.

III.8.1.6.9.b. Apresentação em tela de um resumo totalizando por itens as inconsistências da BPA.

III.8.1.6.9.c. Apresentação em tela de gráfico por itens contendo dados consistentes e inconsistentes.

III.8.1.6.9.d. Permitir no gráfico do item anterior selecionar a geração em tela de lista nominal dos cadastros consistentes ou inconsistentes.

III.8.1.6.9.e. Permitir exportar a lista nominal gerada no item anterior.

III.8.1.6.10. Possuir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, funcionalidade para que o usuário faça a geração do arquivo BPA por faixa de período e unidade conforme parâmetros de layout do sistema SIA.

III.8.1.6.11. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de diabéticos segmentado por zona rural, urbana e não informado.

III.8.1.6.12. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de hipertensos segmentado por zona rural, urbana e não informado.

III.8.1.6.13. Possuir apresentação gráfica em tempo real da qualidade do cadastro de pacientes do PEC dos itens:

III.8.1.6.13.a. Identificação do Paciente (CNS, CPF e Nome da mãe).

III.8.1.6.13.b. Dados de contato telefônico.

III.8.1.6.13.c. Dados do endereço (CEP, Endereço, Número e Bairro).

III.8.1.6.13.d. Dados de atualização cadastral (Recente, entre 6 e 12 meses, entre 12 e 24 meses e desatualizado > 24 meses).

III.8.1.6.13.e. Vínculo de Equipe (Cadastros vinculados e não vinculados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.1.6.14. Possuir apresentação gráfica em tempo real da base cadastral do PEC dos itens:

III.8.1.6.14.a. População classificada por sexo e faixa etária.

III.8.1.6.14.b. População classificada com diabetes dentro da área urbana, rural e outras.

III.8.1.6.14.c. População classificada com hipertensão dentro da área urbana, rural e outras.

III.8.1.6.14.d. População classificada em saúde bucal dentro da área urbana, rural e outras.

III.8.1.6.14.e. População classificada em desenvolvimento infantil dentro da área urbana, rural e outras.

III.8.1.6.14.f. Total de crianças do município e total de crianças atendidas nos últimos 12 (doze) meses.

III.8.1.6.14.g. Proporção de crianças com primeira consulta, até o 8º dia de vida.

III.8.1.6.14.h. Proporção de crianças com nove consultas de puericultura até 2 anos de vida.

III.8.1.6.14.i. Proporção de crianças com uma visita domiciliar do ACS/TACS até 30 dias de vida.

III.8.1.6.14.j. Proporção de crianças com uma consulta odontológica até 12 meses de vida.

III.8.1.6.15. Possuir visualização on-line de imagens de exames em formato DICOM, exibidas de forma dinâmica e integrada ao PEC, associadas ao cadastro do cidadão.

III.8.1.6.16. Possuir visualização on-line de imagens de exames em formato DICOM, por meio do software WEASIS, de forma dinâmica e integrada ao PEC, associadas ao cadastro do cidadão.

III.8.1.6.17. Permitir anexar documentos em formato PNG, PDF ou JPEG, a partir do cadastro do cidadão do PEC.

III.8.1.6.18. Permitir dentro da agenda do PEC verificar qual paciente, “Confirmou, Não Respondeu ou Respondeu que não virá”, de forma integrada com o Módulo Envio de Mensagens WhatsApp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.2. Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames

III.8.2.1. Permitir criar campo(s) do tipo múltipla escolha e texto livre para classificação dos prontuários digitalizados.

III.8.2.2. Permitir criar relacionamento entre Origem/Pasta, Pasta/Classificação e Classificação/Campo para classificação dos prontuários.

III.8.2.3. Permitir criar controle de usuário por origem.

III.8.2.4. Permitir criar autenticação de usuários para digitalização, classificação e busca de prontuários.

III.8.2.5. Permitir criar índices para armazenamento dos prontuários digitalizados.

III.8.2.6. Permitir localizar e visualizar prontuários classificados de forma dinâmica.

III.8.3. Módulo Social

III.8.3.1. Permitir ao usuário acesso ao sistema através de login e senha.

III.8.3.2. Permitir cadastrar diversos usuários, contendo no mínimo nome, cpf, e-mail e login.

III.8.3.3. Permitir cadastrar diversas unidades de atendimento, contendo no mínimo sua descrição, nome do responsável e dados do endereço.

III.8.3.4. Permitir informar quais serão os usuários que fazem parte da unidade de atendimento.

III.8.3.5. Permitir efetuar cadastro de endereços classificado como urbano onde deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro e município.

III.8.3.6. Permitir efetuar o cadastro de endereço condomínio vertical (prédio/bloco), sítios/assentamentos que deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro, município, descrição, identificação e número.

III.8.3.7. Permitir cadastrar tipos de proteção social contendo no mínimo sua descrição.

III.8.3.8. Permitir cadastrar tipos de cobertura social contendo no mínimo sua descrição e número de dias para alerta.

III.8.3.9. Demonstrar o funcionamento de alerta de dias de uma pessoa atendida por um tipo de cobertura social.

III.8.3.10. Permitir efetuar cadastro de cobertura social, contendo no mínimo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

descrição, o tipo de cobertura social, tipo de proteção social, público-alvo, período inicial e final de vigência, observações e unidade de atendimento, caso não seja selecionada nenhuma unidade de atendimento essa cobertura social irá aparecer para todas as unidades cadastradas.

III.8.3.11. Permitir cadastrar tipos de violação de direito, contendo no mínimo descrição e relacionamento com tipos de proteção e cobertura social.

III.8.3.12. Permitir cadastrar campos dinâmicos para o cadastro do cidadão contendo no mínimo a descrição.

III.8.3.13. Permitir cadastrar classificação para campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição.

III.8.3.14. Permitir cadastrar campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição, o relacionamento com a classificação para campos sociais para a família, tipo (texto livre, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor inteiro, valor decimal), obrigatoriedade, e se sua aplicação será no cadastro da família ou no endereço da família.

III.8.3.15. Permitir cadastrar a população contendo no mínimo, nome, foto, data de nascimento, número do CPF, número do N.I.S., número do cartão SUS, sexo, nacionalidade, endereço, e os campos dinâmicos do cadastro dinâmico do cidadão.

III.8.3.16. Permitir criar cadastro da família contendo no mínimo o endereço, número, complemento, identificação na prefeitura, e os campos dinâmicos do cadastro de campos sociais para a família.

III.8.3.17. Permitir cadastrar cidadãos em programas sociais informando no mínimo o cidadão, o período de vigência e observações.

III.8.3.18. Permitir registrar o atendimento dos cidadãos em um programa social informando no mínimo o cidadão, usuário do atendimento, data do atendimento, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.

III.8.3.19. Permitir cadastrar cidadãos em lista de espera de programas sociais.

III.8.3.20. Permitir inserir cidadãos em cadastro de violação de direitos, informando no mínimo o tipo da violação, cidadão e observações.

III.8.3.21. Permitir efetuar encaminhamento de um cidadão para atendimento em uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

unidade informando no mínimo o cidadão, tipo de encaminhamento, unidade de destino, usuário de destino, data limite para atendimento e descritivo.

III.8.3.22. Permitir efetuar o recebimento do encaminhamento de um cidadão para atendimento, informando no mínimo o usuário do atendimento, data do atendimento, cobertura social, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.

III.8.3.23. Permitir gerar relatório de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.

III.8.3.24. Permitir gerar gráfico de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.

III.8.3.25. Permitir gerar relatório de pessoas cadastradas por cobertura social, status (ativo ou lista de espera), e faixa de período.

III.8.4. Módulo Envio de Mensagens WhatsApp

III.8.4.1. Automatizar de forma dinâmica e integrada a agenda de consulta do PEC, o envio de mensagem via WhatsApp para confirmação ou não confirmação da consulta agendada, conforme os dados cadastrais da unidade e da agenda contidas no PEC (descritivo padrão).

III.8.4.2. Demonstrar possuir API oficial da META para o envio de mensagens WhatsApp em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários ou equivalente.

III.8.4.3. Permitir criar regra para enviar a mensagem com número de dias de antecedência da consulta agendada.

III.8.4.4. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um local de atendimento.

III.8.4.5. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento em um dia da semana.

III.8.4.6. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento, selecionando em quais dias da semana.

III.8.4.7. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.

III.8.4.8. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).

III.8.4.9. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.

III.8.4.10. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.

III.8.4.11. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.

III.8.4.12. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).

III.8.4.13. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.

III.8.4.14. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.

III.8.4.15. Permitir selecionar a data da consulta e verificar os status das mensagens enviadas, exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.

III.8.4.16. Permitir ver o conteúdo da mensagem enviada.

III.8.4.17. Permitir selecionar a data da consulta, unidade e o profissional e verificar os status das mensagens enviadas, exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.

III.8.5. Módulo Educação

III.8.5.1. Cadastros Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- III.8.5.1.1.** Permitir cadastrar as turmas da rede municipal de ensino por escola e período letivo.
- III.8.5.1.2.** Permitir configurar tipo de avaliação por turma: nota ou conceito.
- III.8.5.1.3.** Permitir configurar se a turma reprova ou não.
- III.8.5.1.4.** Permitir efetuar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino por escola.
- III.8.5.1.5.** Permitir cadastrar os benefícios sociais por aluno.
- III.8.5.1.6.** Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro do aluno.
- III.8.5.1.7.** Permitir cadastrar os tipos de transporte disponíveis por escola.
- III.8.5.1.8.** Permitir inserir o aluno em uma turma.
- III.8.5.1.9.** Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno para ir à escola.
- III.8.5.1.10.** Permitir cadastrar os professores com CPF obrigatório e válido.
- III.8.5.1.11.** Permitir informar em qual escola o professor leciona.
- III.8.5.1.12.** Permitir criar as divisões do período letivo da escola.
- III.8.5.1.13.** Permitir informar por escola e turma as disciplinas do professor.
- III.8.5.1.14.** Permitir criar os tipos de conceito e sua equivalência.
- III.8.5.1.15.** Permitir criar quadro de análise de avaliação do desempenho do aluno contendo os itens que serão avaliados em sala de aula, divididos em grupos, cada item poderá ter diversas alternativas como resposta e cada resposta será identificada pela sua descrição, peso e cor.
- III.8.5.1.16.** Permitir informar os alunos que apresentaram atestado médico.
- III.8.5.1.17.** Permitir criar tabela de feriados.
- III.8.5.1.18.** Permitir lançar Diário de Classe.
- III.8.5.1.19.** Permitir lançar Plano de Aula.
- III.8.5.1.20.** Permitir lançar Planejamento Anual.
- III.8.5.1.21.** Permitir lançar Levantamento Quantitativo.
- III.8.5.1.22.** Permitir integração de novos cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.
- III.8.5.1.23.** Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos com o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

III.8.5.1.24. Permitir integração de novas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

III.8.5.1.25. Permitir integração de manutenções de cadastros de turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

III.8.5.1.26. Permitir integração de novos cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

III.8.5.1.27. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

III.8.5.1.28. Permitir visualizar o log dos dados transmitidos para o sistema SED.

III.8.5.2. Rotinas do Período Letivo

III.8.5.2.1. Permitir remanejar aluno na turma.

III.8.5.2.2. Permitir transferir aluno da escola.

III.8.5.2.3. Permitir classificar o aluno como ativo, evadido, falecido, excluído, abandonou, não comparecimento, cessão por exame.

III.8.5.2.4. Fechamento do período letivo deverá efetuar automaticamente o cálculo das médias das disciplinas dos alunos e gerar o conceito: promovido, retido, recuperação.

III.8.5.2.5. Permitir aprovar, negar ou inserir ocorrência no plano de aula lançado pelo professor.

III.8.5.2.6. Permitir lançamento digital de HTPCs realizados, com lista de presença dos participantes e motivo quando falta, upload de documentos e assinatura de forma digital dentro do sistema.

III.8.5.2.7. Permitir efetuar o lançamento da vida funcional dos professores bem como cálculo automático da pontuação do item para classificação.

III.8.5.3. Área do Professor

III.8.5.3.1. Permitir ao professor lançar por escola as notas das suas disciplinas por período letivo.

III.8.5.3.2. Permitir ao professor lançar o desempenho dos alunos da turma dos itens criados no quadro de análise de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.5.3.3. Permitir elaboração de semanário de acordo com o período ou adicionando dia a dia e escolhendo turmas conforme a grade do professor. Onde se deve apresentar itens dinâmicos para inserção de texto livre ou itens de múltipla escolha. Itens integrado com BNCC e Currículo Paulista.

III.8.5.3.4. Permitir elaborar diário de classe eletrônico com lista de presença, informação de aluno com justificativa de faltas e trazer conteúdos enviados no semanário.

III.8.5.3.5. Permitir digitação de notas com cadastro de avaliações aplicadas com notas que compõe a média e notas que crescem a média, cálculo automático de média, busca automática de faltas e faltas compensadas.

III.8.5.3.6. Permitir lançamento digital de HTPIs de acordo com a grade de HTPI dos professores.

III.8.5.4. Relatórios

III.8.5.4.1. Permitir gerar relatório de boletim de notas.

III.8.5.4.2. Permitir gerar relatório de alunos: promovidos, conselho de classe, retidos, promovidos após conselho e retidos após conselho.

III.8.5.4.3. Permitir gerar relatório de ata de conselho.

III.8.5.4.4. Permitir gerar gráfico de conceito da turma.

III.8.5.4.5. Permitir gerar gráfico de status da turma.

III.8.5.4.6. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola.

III.8.5.4.7. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por turma.

III.8.5.4.8. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por disciplina.

III.8.5.4.9. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por professor.

III.8.5.4.10. Permitir gerar o histórico escolar de alunos concluintes.

III.8.5.4.11. Permitir gerar o histórico escolar de alunos transferidos.

III.8.5.5. Pais ou Responsáveis

III.8.5.5.1. Permitir aos pais ou responsáveis acessar de forma eletrônica o boletim de notas do aluno.

III.8.6. Módulo Gestão Eletrônica de Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.6.1. O processo de escrituração de documento via web deverá:

III.8.6.2. Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e os interessados.

III.8.6.3. O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza.

III.8.6.4. Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail.

III.8.6.5. Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro.

III.8.6.6. Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão;

III.8.6.7. Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição.

III.8.6.8. Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição.

III.8.6.9. Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição.

III.8.6.10. Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta.

III.8.6.11. Permitir anexar documentos digitalizados em uma solicitação.

III.8.6.12. Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail em cada etapa do trâmite da solicitação.

III.8.6.13. Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações.

III.8.6.14. Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações.

III.8.6.15. Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- III.8.6.16.** Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual.
- III.8.6.17.** Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão.
- III.8.6.18.** Possuir histórico de trâmite de um processo.
- III.8.6.19.** Permitir assinar documentos de forma eletrônica.
- III.8.6.20.** Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.
- III.8.6.21.** Permitir filtrar apenas as solicitações digitais.
- III.8.6.22.** Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.
- III.8.6.23.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento.
- III.8.6.24.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas.
- III.8.6.25.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas.
- III.8.6.26.** Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão.
- III.8.6.27.** Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados.
- III.8.6.28.** Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e conclusas.
- III.8.6.29.** Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas.
- III.8.6.30.** Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas.
- III.8.6.31.** Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício;
- III.8.6.32.** Permitir criar cartão de assinatura eletrônica.
- III.8.6.33.** Permitir possibilidade de requerer protocolos para determinados assuntos com documentos necessários para análise posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.6.34. Permitir criar carimbo digital em documentos com QR Code para conferência de autenticidade.

III.8.7. Módulo Portal Servidor Público

III.8.7.1. Permitir ao servidor fazer requerimento por assunto, devendo informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

III.8.7.2. Permitir configurar o sistema para que o servidor seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

III.8.7.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do servidor, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

III.8.7.4. Permitir ao servidor acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

III.8.7.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

III.8.8. Módulo Portal Geral de Requerimentos

III.8.8.1. Permitir fazer requerimento por assunto, devendo o requerente informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.

III.8.8.2. Permitir configurar o sistema para que o requerente seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.

III.8.8.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do requerente, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

III.8.8.4. Permitir ao requerente acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

III.8.8.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos – Web.

III.8.9. Módulo Portal Ouvidoria

III.8.9.1. Permitir ao cidadão informar seus dados pessoais, tipo, assunto e a descrição do fato, localização e ponto de referência, podendo anexar arquivos em formato JPG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

JPEG E BMP, para que seja confirmada sua veracidade.

III.8.9.2. Permitir configurar o sistema para que o cidadão seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através da ouvidoria.

III.8.9.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do cidadão, caso o pedido feito pela ouvidoria seja aceito.

III.8.9.4. Permitir ao cidadão acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e e-mail.

III.8.9.5. Permitir o cadastro como anônimo.

III.8.9.6. Deverá estar integrado ao cadastro de assuntos do gerenciamento de solicitações.

III.8.9.7. Deverá servir como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

III.8.9.8. Permitir gerar dados estatísticos sobre os atendimentos da ouvidoria e disponibilizar no portal do município.

III.8.10. Módulo Portal de Acesso Externo

III.8.10.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.

III.8.10.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.

III.8.10.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.

III.8.10.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.

III.8.10.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.

III.8.10.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.

III.8.10.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.

III.8.10.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.

III.8.10.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.

III.8.11. Módulo Portal de Acesso Externo Obras

III.8.11.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.

III.8.11.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.

III.8.11.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.

III.8.11.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.

III.8.11.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.

III.8.11.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.

III.8.11.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.11.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.

III.8.11.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.

III.8.11.10. Permitir em solicitações externas exibir somente assuntos relacionados ao perfil do solicitante externo departamento de obras.

III.8.11.11. Possuir método de carimbo digital de documentos com no mínimo protocolo, data, nome do usuário, cargo e número do conselho e também QR Code para conferência e validação de autenticidade do documento.

III.8.12. Módulo Gestão Transporte de Pacientes

III.8.12.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.

III.8.12.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.

III.8.12.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.

III.8.12.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.5. Permitir localizar pacientes por CPF, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao CPF informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.6. Permitir efetuar o cadastro completo do motorista contendo: nome, CPF, número, categoria e validade da CNH.

III.8.12.7. Permitir que não seja cadastrado motorista com o mesmo CPF.

III.8.12.8. Permitir identificar no ato do cadastro do motorista que a CNH está vencida.

III.8.12.9. Permitir localizar motorista por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.10. Permitir localizar motorista por categoria da CNH, mostrar o resultado em tela em formato lista com sinal de alerta para CNH vencida, permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.11. Permitir localizar motorista por status (bloqueado ou liberado), mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.12. Permitir efetuar o cadastro completo de veículo contendo: placa, marca, ano fabricação, ano modelo, capacidade, observações.

III.8.12.13. Permitir localizar veículo por marca, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a marca informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.14. Permitir localizar veículo por status, com recurso de pesquisa: bloqueado ou liberado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.15. Permitir efetuar o cadastro completo de destino contendo sua descrição.

III.8.12.16. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades do destino contendo: nome, logradouro, número, bairro, município, distância, CNPJ e o CEP.

III.8.12.17. Permitir localizar o destino, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao destino informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do destino ou ver as unidades do destino e cadastrar novas unidades ou ainda atualizar os dados cadastrais das unidades.

III.8.12.18. Permitir alterar o status das unidades de destino para bloqueado ou liberado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.12.19. Permitir efetuar o cadastro completo do ponto de embarque contendo: descrição, endereço e a referência.

III.8.12.20. Permitir localizar ponto de embarque, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro selecionado ou atualizar o cadastro completo do ponto de embarque, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.12.21. Possuir integração entre a base nacional do cartão SUS e a solicitação de transporte, como: informar o Cartão SUS ou o CPF e o sistema busca os dados cadastrais na base do cartão SUS e já efetua de forma automática o cadastramento do paciente na base municipal.

III.8.12.22. Possuir no cadastro de solicitação de transporte informações relevantes como: tipo (eventual ou recorrente), unidade, data e hora de destino, se tem que buscar no domicílio, se o paciente é deficiente, observações, ponto de embarque e acompanhantes com nome e CPF, caso tenha que buscar no domicílio não solicitar ponto de embarque e caso o tipo seja recorrente permitir informar na mesma tela a data e hora de todos os agendamentos com seus respectivos pontos de embarque.

III.8.12.23. Permitir localizar as solicitações de transporte por paciente.

III.8.12.24. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar a solicitação caso o status seja pendente.

III.8.12.25. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, caso a viagem já esteja agendada, verificar o motorista e o veículo.

III.8.12.26. Permitir criar viagens contendo: data e hora da saída, veículo e motorista e vincular diversas solicitações pendentes de transporte na viagem.

III.8.12.27. Permitir identificar se o número de passageiros da viagem não ultrapassa o número de passageiros permitido no veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.12.28. Permitir gerar relatório de controle de viagem.

III.8.12.29. Permitir quando a viagem agendada for concluída cadastrar o km inicial e km final do veículo na viagem.

III.8.12.30. Permitir ver lista em tela de viagens agendadas.

III.8.12.31. Permitir ver lista em tela de viagens realizadas.

III.8.12.32. Permitir ver lista em tela de viagens canceladas.

III.8.13. Módulo de Gestão de Exames.

III.8.13.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.

III.8.13.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.

III.8.13.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.

III.8.13.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente ou verificar suas guias de autorização de exames com o status da guia e também permitir ver os exames que compõe a guia, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

III.8.13.5. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades de atendimento da rede municipal contendo: nome, telefone e endereço completo.

III.8.13.6. Permitir ver lista em tela das unidades de atendimento da rede municipal.

III.8.13.7. Permitir localizar unidades de atendimento da rede municipal por nome da rua, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome da rua informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade.

III.8.13.8. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades externas (Unimed, Amil, SulAmérica, etc.) contendo: nome, telefone, e-mail, CNES e endereço completo.

III.8.13.9. Permitir ver lista em tela das unidades externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.13.10. Permitir localizar unidades externas por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo da unidade externa ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade externa.

III.8.13.11. Permitir efetuar o cadastro completo dos laboratórios contendo: nome do laboratório e nome, CBO e CNS do responsável.

III.8.13.12. Permitir ver lista em tela dos laboratórios cadastrados.

III.8.13.13. Permitir localizar laboratórios por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do laboratório.

III.8.13.14. Permitir efetuar o cadastro das unidades que pertencem a um laboratório, e também efetuar o cadastro dos usuários das unidades para acesso ao sistema.

III.8.13.15. Permitir efetuar o cadastro completo dos exames contendo: descrição, descrição popular e dias de validade.

III.8.13.16. Permitir localizar exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar o status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do exame.

III.8.13.17. Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição.

III.8.13.18. Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição popular.

III.8.13.19. Permitir cadastrar diversos exames em um CBO.

III.8.13.20. Permitir localizar CBO por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista e permitir verificar os exames vinculados no CBO selecionado.

III.8.13.21. Permitir exibir a lista de CBO por ordem de descrição.

III.8.13.22. Permitir exibir a lista de CBO por ordem de código.

III.8.13.23. Permitir efetuar o cadastro completo de contrato de exames contendo: descrição, número do contrato, laboratório, período da vigência e valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.13.24. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir efetuar atualização cadastral.

III.8.13.25. Permitir relacionar o cadastro de contrato de exames com o cadastro de exames, adicionando o valor unitário do exame e a quantidade total contratada.

III.8.13.26. Permitir criar controle de cotas de gasto de exames contendo: número do contrato, unidade de atendimento (única ou todas), período da vigência, data de vencimento e valor total.

III.8.13.27. Permitir visualizar as cotas existentes em formato calendário contendo: o dia, a descrição do contrato e o período de vigência.

III.8.13.28. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar suas cotas.

III.8.13.29. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar todos os exames do contrato.

III.8.13.30. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e efetuar atualização cadastral.

III.8.13.31. Permitir efetuar o cadastro da solicitação dos exames do paciente contendo: número do cartão SUS ou CPF, data do pedido do exame, unidade do atendimento, quem foi o profissional que solicitou, justificativa, número da guia e os exames solicitados.

III.8.13.32. Permitir no ato do cadastramento da solicitação dos exames, integração com a base de dados do PEC do município, apresentando as últimas consultas do paciente, exibindo os exames solicitados por consulta e permitindo selecionar os exames para lançamento automático na solicitação.

III.8.13.33. Permitir localizar solicitações de exames por paciente, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome do paciente, mostrar o resultado em tela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

em formato lista, permitir selecionar um paciente, exibir os exames solicitados, com data da solicitação, e selecionar todos ou alguns exames para autorização, nesse momento o sistema deverá identificar os exames ainda pendentes, localizar cotas de exames disponíveis e gerar guia de autorização, no ato da seleção dos exames para autorização também deverá ser permitido verificar existência de contrato disponível ou não disponível e caso haja contrato disponível permitir escolher a cota.

III.8.13.34. Permitir efetuar a impressão da guia de autorização do exame do paciente contendo os dados do paciente, os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.

III.8.13.35. Permitir enviar para o paciente mensagens WhatsApp com informações da sua guia de autorização de exame contendo no mínimo: dados do paciente, os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.

III.8.13.36. Permitir agendar o dia para que o paciente faça a coleta de amostra para exame, respeitando o período de validade da autorização, unidade do laboratório e a quantidade permitida por dia. (Esta funcionalidade evita melhoria no tempo de espera do paciente no momento da coleta da amostra pelo laboratório).

III.8.13.37. Permitir ver lista em tela das solicitações dos exames.

III.8.13.38. Permitir ver lista em tela das solicitações autorizadas dos exames.

III.8.13.39. Permitir ver lista em tela das solicitações pendentes dos exames.

III.8.13.40. Permitir identificar por paciente os exames pendentes e autorizados de uma solicitação de exame.

III.8.13.41. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e verificar em tempo real o valor autorizado, valor executado, autorizado vencido e saldo atual.

III.8.13.42. Permitir verificar a geolocalização do endereço de um paciente.

III.8.13.43. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período.

III.8.13.44. Permitir gerar relatório de exames pendentes por faixa de período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III.8.13.45. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período e laboratório que deram entrada no laboratório.

III.8.13.46. Permitir gerar relatório de laudos conferidos por faixa de período.

III.8.13.47. Permitir gerar relatório de exames executados por faixa de período e paciente.

III.8.13.48. Permitir gerar relatório por faixa de período de cota contendo o número do contrato, período da cota, data vencimento da cota, valor autorizado, valor executado, valor autorizado vencido e o saldo da cota.

III.8.13.49. Permitir ao laboratório efetuar login e senha no sistema e informar o número de uma autorização, caso a autorização esteja válida e pertença ao laboratório registrar a data de entrada no laboratório.

III.8.13.50. Permitir ao laboratório registrar a data da execução dos exames da autorização.

III.8.13.51. Permitir ao laboratório adicionar em formato PDF o laudo dos exames executados da autorização.

III.9. Etapas de Trabalho

III.9.1. Implantação do sistema: Consiste na instalação, configuração e parametrização inicial da solução contratada, incluindo adequação do sistema aos processos da Administração, migração de dados quando necessário e validação do ambiente para início da operação.

III.9.2. Treinamento aos usuários: Compreende a capacitação dos servidores e demais usuários do sistema, visando o correto uso das funcionalidades, operação adequada das rotinas e aproveitamento integral dos recursos disponíveis, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

III.9.3. Licença de uso: Refere-se à concessão do direito de utilização do sistema pela Administração, sem transferência de propriedade do software, garantindo o acesso às funcionalidades contratadas durante o período de vigência estabelecido.

III.9.4. Suporte: Corresponde ao atendimento técnico disponibilizado pela contratada para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas, orientação operacional e

acompanhamento do uso do sistema, podendo incluir canais como telefone, e-mail ou plataforma de atendimento.

III.9.5. Manutenção: Envolve a correção de falhas, ajustes, melhorias e atualizações do sistema, incluindo adequações legais, evoluções tecnológicas e aperfeiçoamento contínuo da solução para garantir seu pleno funcionamento.

III.9.6. Hospedagem do sistema: Consiste na disponibilização da infraestrutura em ambiente seguro (nuvem ou datacenter), responsável pelo armazenamento, processamento e disponibilidade do sistema, assegurando acessibilidade, integridade e segurança dos dados.

III.10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO												
SITUAÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Implantação do Sistema e treinamento												
Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema												

Essa tabela apresenta o Cronograma de Execução Físico do projeto ao longo de 12 meses, demonstrando quando cada etapa do contrato será executada.

Estrutura geral

➤ **O cronograma está organizado por:**

- **Linha do tempo:** 1º ao 12º mês
- **SITUAÇÃO (atividades):**
 - ❖ Implantação do sistema e treinamento
 - ❖ Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem

➤ **Implantação do sistema e treinamento**

- Ocorre apenas no 1º mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Representa a fase inicial do projeto
- Envolve:
 - ❖ Instalação/configuração do sistema
 - ❖ Parametrização inicial
 - ❖ Capacitação dos usuários (treinamento)

Ou seja, é a etapa de entrada em operação do sistema.

➤ **Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem**

- Inicia a partir do **2º mês**
- Segue de forma contínua até o **12º mês**
- Representa a fase de operação contínua do contrato

Inclui:

- Direito de uso do sistema (licença SaaS)
- Suporte técnico aos usuários
- Manutenção corretiva e evolutiva
- Hospedagem e infraestrutura em nuvem

➤ **Interpretação do cronograma**

A tabela mostra claramente que o contrato é dividido em duas fases:

- **Fase inicial (1º mês):** implantação e treinamento
- **Fase operacional (2º ao 12º mês):** uso contínuo com suporte e manutenção

O cronograma demonstra um modelo típico de contratação em SaaS (software como serviço), onde:

- A implantação é rápida e concentrada no início
- O restante do período é dedicado à operação contínua do sistema com suporte ativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de controle das atividades operacionais das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças e Administração, contemplando a disponibilização de sistema integrado em ambiente web, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços correlatos.

A contratação compreenderá:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implantação do sistema, migração de dados e treinamento dos usuários	Serviço	01
02	Licenciamento de uso do sistema integrado, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e customizações	Mês	11

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, conforme a tabela acima, sendo 01 (um) serviço destinado à implantação do sistema, migração de dados e treinamento dos usuários, a ser executado no início da vigência contratual, e 11 (onze) meses destinados ao licenciamento de uso da plataforma, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e customizações.

Essa composição foi definida visando assegurar a implantação adequada da solução tecnológica e a continuidade dos serviços durante todo o período contratual, garantindo a estabilidade operacional da plataforma e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Piracaia.

As quantidades estimadas foram estabelecidas com base na demanda atual dos setores envolvidos e na necessidade de utilização contínua da solução tecnológica, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

proporcionar eficiência, integração dos processos administrativos e continuidade na prestação dos serviços públicos.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Esta etapa tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de modernização, gerenciamento e controle das atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças e Administração.

O objetivo é avaliar as soluções existentes, considerando aspectos como eficiência operacional, integração das informações, capacidade técnica, economicidade, continuidade dos serviços e viabilidade de implantação, buscando a alternativa mais adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal.

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental do planejamento da contratação, permitindo conhecer as soluções disponíveis, avaliar sua aplicabilidade e identificar a forma mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conforme descrito a seguir.

V.1. Desenvolvimento de Sistema Próprio pela Administração

Consiste na criação e manutenção de sistema próprio pelo Município, utilizando equipe técnica interna ou contratação específica para desenvolvimento da solução.

Vantagens:

- Possibilidade de desenvolvimento personalizado conforme as necessidades da Administração;
- Controle direto sobre as funcionalidades e evoluções do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Independência em relação a fornecedores específicos.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe técnica especializada para desenvolvimento e manutenção;
- Elevado custo de implantação, atualização e suporte;
- Longo prazo para desenvolvimento e disponibilização da solução;
- Risco de descontinuidade em razão da dependência de recursos técnicos especializados.

V.2. Contratação de Sistemas Independentes para Cada Secretaria

Consiste na contratação de soluções distintas para atendimento individual das Secretarias de Educação, Saúde, Finanças e Administração.

Vantagens:

- Possibilidade de aquisição de sistemas específicos para cada área;
- Flexibilidade na escolha de fornecedores especializados por segmento.

Desvantagens:

- Ausência de integração entre os setores;
Possibilidade de duplicidade de informações e retrabalho;
- Maior complexidade na gestão contratual;
- Custos elevados de suporte, treinamento e manutenção de múltiplos sistemas.

V.3. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema Integrado

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma única e integrada, contemplando os módulos necessários às Secretarias Municipais.

Vantagens:

- Integração das informações entre os diversos setores da Administração;
- Maior eficiência e agilidade nos processos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Redução de retrabalho e inconsistências de dados;
- Disponibilização de suporte técnico especializado;
- Atualizações e melhorias contínuas da solução;
- Maior segurança, rastreabilidade e controle das informações;
- Redução dos custos operacionais relacionados à gestão documental e tramitação de processos.

Desvantagens:

- Dependência da infraestrutura tecnológica disponibilizada pela contratada;
- Necessidade de treinamento inicial dos usuários;
- Eventuais adequações e parametrizações para atendimento das necessidades específicas da Administração.

V.4. Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico apresenta-se como a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, por se tratar de serviço comum amplamente ofertado no mercado, com especificações objetivamente definidas e ampla competitividade entre fornecedores.

Vantagens:

- Ampliação da competitividade entre empresas especializadas;
- Maior transparência e publicidade dos atos administrativos;
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Celeridade na realização do procedimento licitatório;
- Redução de custos administrativos relacionados ao processo de contratação.

Desvantagens:

- Necessidade de adequada definição dos requisitos técnicos da solução;
- Exigência de acompanhamento e gestão contratual para garantir o atendimento das especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão pública, contemplando implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilita ampla concorrência, obtenção de proposta mais vantajosa, maior transparência e atendimento integral das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças e Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a modernização dos processos administrativos.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de preços de mercado, realizado por meio de consultas a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente, considerando a prestação dos serviços de licenciamento de uso de software em ambiente SaaS (Software as a Service), implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e demais funcionalidades previstas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para o planejamento da contratação, sendo que a apuração definitiva do valor de referência será realizada na fase de instrução do processo, mediante pesquisa de preços mais abrangente, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Descrição	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
Implantação e Treinamento			
• Implantação e Treinamento - Módulo e-SUS APS e funcionalidades	R\$ 6.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.800,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.700,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Social	R\$ 5.700,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.100,00
• Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp	R\$ 3.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.350,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Educação	R\$ 17.800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 14.350,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 4.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.800,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público	R\$ 920,00	R\$ 1.100,00	R\$ 780,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos	R\$ 920,00	R\$ 1.100,00	R\$ 780,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria	R\$ 920,00	R\$ 1.100,00	R\$ 780,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo	R\$ 920,00	R\$ 1.100,00	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

• Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras	R\$ 940,00	R\$ 1.900,00	R\$ 780,00
• Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes	R\$ 2.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 1.800,00
• Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames	R\$ 2.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.900,00
Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema			
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades	R\$ 6.100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.380,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.680,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social	R\$ 5.700,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.520,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp	R\$ 3.800,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.690,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação	R\$ 17.800,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 4.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 6.190,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público	R\$ 920,00	R\$ 830,00	R\$ 730,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos	R\$ 920,00	R\$ 830,00	R\$ 730,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria	R\$ 920,00	R\$ 830,00	R\$ 730,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo	R\$ 920,00	R\$ 830,00	R\$ 730,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras	R\$ 940,00	R\$ 1.200,00	R\$ 730,00
• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes	R\$ 2.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

• Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão de Exames	R\$ 2.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 12 MESES	R\$ 578.640,00	R\$ 605.220,00	R\$ 624.480,00

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 602.780,00 (seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta reais)**, considerando os quantitativos e valores estimados apurados em levantamento preliminar de mercado, relativos à prestação dos serviços de licenciamento de uso de software em ambiente SaaS (Software as a Service), implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e demais serviços correlatos previstos neste ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Os valores apresentados na composição da estimativa possuem caráter exclusivamente referencial e destinam-se à formação do preço estimado da contratação, não representando itens independentes para fins de disputa ou adjudicação. Embora a pesquisa de preços tenha sido detalhada por componentes da solução, exclusivamente para fins de composição do orçamento estimativo, a licitação será realizada pelo critério de menor preço global, abrangendo todos os módulos, licenças, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem e demais serviços previstos neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), que constituem uma única solução tecnológica integrada.

Destaca-se que os valores poderão sofrer variação na fase de contratação, em razão da realização de pesquisa de preços mais detalhada e da dinâmica do mercado, sendo assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 7º, inciso III da IN nº 40/2020 e Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Uma solução, para fins de contratação pública, corresponde ao conjunto integrado de elementos (serviços, softwares, licenças, suporte técnico, manutenção, treinamento, hospedagem e demais recursos) necessários para atender, de forma sistêmica, à necessidade que originou a demanda administrativa, proporcionando os resultados esperados pela Administração Pública durante todo o ciclo de vida da contratação.

Nesse sentido, a demanda administrativa, compreendida como a necessidade identificada pela Administração, exige uma solução tecnológica integrada, composta por serviços e funcionalidades interdependentes que, em conjunto, constituem um único objeto contratual. Dessa forma, todos os componentes da solução deverão operar de maneira integrada, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal e evitando prejuízos à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços públicos.

Tal entendimento encontra respaldo no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que, na fase de planejamento da contratação, devem ser consideradas as necessidades relativas à manutenção, ao suporte técnico e à assistência técnica, quando aplicáveis, assegurando o adequado funcionamento da solução durante toda a sua vigência.

Distingue-se, portanto, o conceito de demanda e objeto: enquanto a demanda representa a necessidade pública a ser atendida, o objeto corresponde ao conjunto integrado de serviços e funcionalidades necessários para sua execução. Em razão da elevada interdependência entre os módulos, serviços e recursos que compõem a solução tecnológica, a contratação deverá ocorrer de forma global, uma vez que o parcelamento do objeto comprometeria a integração dos sistemas, a interoperabilidade entre os módulos, a responsabilidade técnica da contratada, a segurança das informações, a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão contratual.

Neste contexto, a solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao Governo Digital do Município de Piracaia, contemplando a implantação, migração de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

treinamento dos usuários, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma, voltada à modernização da gestão pública municipal, com foco na melhoria da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à população.

A plataforma deverá dispor de interface intuitiva e de fácil utilização, permitindo que os servidores municipais a utilizem de forma eficiente, independentemente do nível de conhecimento técnico. Deverá, ainda, incluir capacitação adequada aos usuários e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo a correta operação da solução e a resolução tempestiva de eventuais ocorrências.

A empresa contratada deverá assegurar que a solução esteja em conformidade com toda a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A solução deverá apresentar viabilidade econômica e demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, por meio da integração dos processos administrativos, melhoria da eficiência operacional, redução de retrabalho, otimização dos recursos públicos, aumento da segurança das informações e ampliação da oferta de serviços digitais aos cidadãos.

Exige-se, ainda, que a empresa contratada possua experiência comprovada na implantação e sustentação de plataformas tecnológicas integradas em instituições públicas ou privadas de porte compatível, demonstrando capacidade técnica para implementar, integrar, parametrizar, personalizar, manter e prestar suporte à solução, atendendo às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

A contratação será realizada pelo critério de **menor preço global**, considerando que todos os serviços e funcionalidades previstos incluindo implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem, atualizações e os módulos que compõem a plataforma, integram uma única solução tecnológica. A execução por fornecedores distintos poderia comprometer a interoperabilidade entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sistemas, dificultar a definição de responsabilidades, elevar os custos de gestão contratual e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a presente contratação visa promover a modernização da Administração Pública Municipal, fortalecendo a transformação digital, a eficiência administrativa, a transparência, a governança pública, o controle social e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população. A solução deverá possuir, obrigatoriamente, escalabilidade, flexibilidade e capacidade de evolução tecnológica, permitindo sua adequação às futuras demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 7º, inciso VII da IN nº 40/2020 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação.

Após análise do objeto pretendido, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços demandados possuem natureza integrada, interdependente e funcionalmente vinculada, sendo essenciais para o pleno funcionamento da solução tecnológica a ser utilizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças e Administração.

As atividades de implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualizações e customizações, constituem etapas complementares e indissociáveis, cuja execução por fornecedores distintos poderia comprometer a integridade da solução, a interoperabilidade entre os módulos, a padronização dos processos e a definição de responsabilidades técnicas.

Ademais, a contratação de um único fornecedor contribui para a maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplifica o acompanhamento da execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

reduz riscos operacionais e assegura maior celeridade na resolução de eventuais inconsistências ou necessidades de adequação do sistema.

Por outro lado, o eventual parcelamento do objeto poderia acarretar dificuldades de integração entre soluções distintas, aumento da complexidade administrativa, duplicidade de esforços de gestão e fiscalização, além de potenciais prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, considerando a natureza da solução tecnológica e a necessidade de funcionamento integrado e contínuo, conclui-se pela adoção de contratação em lote único, não sendo tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- A.** Buscando à democracia e o bem estar social da população, a Prefeitura do município de Piracaia, através do governo digital, tem como objetivos:
Fornecimento de serviços digitais;
- B.** Implementação de uma administração pública gerencial, utilizando-se da tecnologia para a tomada de decisões. A unificação das informações de toda a população irá auxiliar a Administração a compreender melhor as questões sociais e a heterogeneidade de toda a sociedade, permitindo assim o estabelecimento de programas de governo e a organização dos dados cadastrais dos cidadãos em conformidade com a Lei nº 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- C.** Ampliar o alcance das ações governamentais, com foco na inclusão social e na participação popular nas decisões de interesse coletivo, utilizando-se de tecnologias da informação e comunicação.
- D.** Criação de uma rede integrada de informações acessíveis através de interface virtual eletrônica, cujo objetivo principal é aproximar cidadãos e os departamentos da Prefeitura, contribuindo para a construção de uma sociedade justa e participativa, pautada em uma gestão mais transparente, que proporcione a otimização dos gastos públicos, a redução de custos, o exercício da cidadania, a possibilidade de opinar nas decisões de interesse coletivo, a disseminação do controle social, entre outros benefícios.

O cadastro unificado proposto também tem por objetivo conhecer melhor o cidadão e entregar a este o melhor serviço público possível. Trata-se de um esforço da Prefeitura em unir todas as informações de seus cidadãos em um único cadastro, considerando que o indivíduo atendido na unidade básica de saúde é o mesmo que frequenta um centro esportivo, que utiliza serviços da Educação Municipal, da Cultura e do Esporte, de Protocolo, de Ação Social, entre outras áreas da administração pública municipal de Piracaia.

Assim, a atualização da base cadastral do munícipe passa a ser um passo primordial para que o intuito seja alcançado, garantindo-lhe, inclusive, um registro municipal que assegure a posse de seu identificador. De fato, ao identificar de forma correta e única um cidadão, o Município estará validando cadastros aplicáveis a múltiplos sistemas atualmente em uso pela Prefeitura Municipal. Estes sistemas permitirão, então, à Prefeitura de Piracaia, aumentar a oferta de serviços corretos e melhorar a sua qualidade, eficácia e eficiência, além de proporcionar incremento de receitas públicas com a revisão dos cadastros técnicos imobiliários.

Os resultados a serem alcançados com o governo digital também são:

- Destinados ao cidadão: oferecer informações e serviços aos cidadãos com qualidade e agilidade, permitir maior participação do cidadão, com vistas ao fortalecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

cidadania, oferecer serviços diversos diretamente pela internet e pelo celular, fornecer uma enorme e variada quantidade de informações de interesse da sociedade, desburocratizar, facilitar e expandir as formas de comunicação com os cidadãos, a sociedade em geral, órgãos públicos e governos, com vistas a melhorar a governança.

- Destinados à eficiência interna: aumentar a eficiência administrativa, com redução simultânea de custos, melhorar a eficácia e os resultados da gestão pública, aumentar a transparência das ações governamentais e promover o accountability governamental.

Finalmente, é importante ressaltar que o presente objeto vem ao encontro de colaborar na implantação, controle, alcance e atendimento às leis e às metas abrangidas, compreendendo que estes recursos tecnológicos devem também proporcionar controle e apoio às atividades da gestão pública e qualidade no atendimento ao cidadão, preservando os preceitos constitucionais da eficiência e da economicidade.

Portanto, é necessária a presente contratação para que este departamento identifique e realize as melhorias necessárias para o cumprimento do princípio da eficiência.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para a adequada realização da contratação, deverão ser adotadas pela Administração Municipal as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do ETP (Estudo Técnico Preliminar), contendo as especificações técnicas detalhadas da solução de Governo Digital a ser contratada, os requisitos funcionais e não funcionais, os critérios de desempenho, segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

da informação, suporte técnico, manutenção, treinamento e demais condições necessárias à execução do objeto;

- realização de pesquisa de preços pelo setor competente, utilizando parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes admitidas pela legislação, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suporte às despesas decorrentes da contratação durante toda a vigência contratual;
- adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório e à formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- definição e designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da legislação vigente e dos regulamentos municipais;
- levantamento e organização das bases de dados atualmente utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal, visando possibilitar a adequada migração das informações para a nova plataforma;
- planejamento da implantação da solução, contemplando cronograma de execução, parametrização dos módulos, testes operacionais, validação dos dados migrados e entrada em produção do sistema;
- identificação dos servidores que atuarão como usuários-chave e multiplicadores, bem como definição das equipes que participarão dos treinamentos e capacitações a serem fornecidos pela contratada;
- verificação da infraestrutura tecnológica existente, especialmente quanto à disponibilidade de acesso à internet, equipamentos e recursos necessários para utilização da solução em ambiente web;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- planejamento dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução contratual, visando assegurar o cumprimento dos níveis de serviço, a continuidade operacional, a segurança das informações e a qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que, por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (SaaS), não se prevê a necessidade de aquisição de infraestrutura própria de servidores ou de realização de adequações estruturais significativas pela Administração Municipal. Eventuais capacitações necessárias para utilização da plataforma deverão ser fornecidas pela contratada durante o processo de implantação, garantindo a adequada utilização da solução pelos servidores municipais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Após análise da necessidade administrativa e das características da solução pretendida, verificou-se que a presente contratação possui correlação com os serviços de infraestrutura tecnológica, conectividade de internet, equipamentos de informática e suporte técnico já disponibilizados pela Administração Municipal, os quais são necessários para a adequada utilização da plataforma de Governo Digital.

Todavia, não há contratação interdependente específica que constitua condição prévia para a execução do objeto, uma vez que a solução deverá ser fornecida em ambiente de computação em nuvem (SaaS), contemplando a infraestrutura necessária para seu funcionamento.

Eventuais serviços complementares, tais como acesso à internet, manutenção dos equipamentos utilizados pelos servidores municipais e suporte à infraestrutura de rede local, já são objeto de contratações próprias do Município e não interferem na viabilidade da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas ao ambiente tecnológico e à infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Municipal, porém não há contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a implantação e operação da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação possui impacto ambiental direto reduzido, uma vez que seu objeto consiste na disponibilização de solução integrada de gestão pública em ambiente digital, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

A implementação da solução contribuirá significativamente para a redução do consumo de papel, impressões, formulários físicos e demais materiais de expediente, em razão da digitalização de processos, documentos e fluxos de trabalho, promovendo maior eficiência na gestão documental e reduzindo a geração de resíduos decorrentes das atividades administrativas.

Além disso, a utilização de processos eletrônicos e a tramitação digital de documentos reduzirão a necessidade de deslocamentos físicos entre departamentos e unidades administrativas para encaminhamento, conferência e arquivamento de documentos, contribuindo indiretamente para a diminuição do consumo de combustíveis, da emissão de gases poluentes e dos custos operacionais relacionados ao transporte interno de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, haverá ainda a otimização da utilização de recursos tecnológicos, reduzindo a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura própria de processamento e armazenamento de dados, bem como o consumo de energia elétrica associado a servidores locais e equipamentos correlatos.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, segurança da informação e utilização eficiente dos recursos computacionais, buscando minimizar o consumo desnecessário de energia e recursos tecnológicos, bem como garantir a adequada gestão dos ambientes de hospedagem utilizados na prestação dos serviços.

Considerando as características do objeto, não se verifica a geração direta de resíduos físicos pela Administração Municipal decorrentes da execução contratual, razão pela qual não se aplica a exigência de logística reversa de bens ou materiais, sem prejuízo da observância, pela contratada, das normas ambientais eventualmente aplicáveis às suas atividades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental e contribui positivamente para a transformação digital da Administração Municipal, promovendo a racionalização do uso dos recursos públicos, a redução do consumo de insumos físicos e a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos levantamentos realizados, nas necessidades identificadas pela Administração Municipal e nas análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

conclui-se que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução pretendida mostra-se adequada para atender às demandas de modernização da gestão pública municipal, promovendo a integração das informações, a padronização dos procedimentos administrativos, a automação de processos, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e o aprimoramento da tomada de decisões pelos gestores públicos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas especializadas aptas a fornecer, implantar, manter, atualizar e prestar suporte técnico à solução integrada de Governo Digital e Gestão Pública, evidenciando a ampla disponibilidade do objeto e a competitividade do setor, fatores que favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a contratação apresenta-se plenamente viável, uma vez que a solução deverá contemplar ambiente integrado, base de dados unificada, acesso em nuvem (SaaS), atualização tecnológica contínua, mecanismos de segurança da informação e funcionalidades compatíveis com as necessidades operacionais dos diversos setores da Administração Municipal.

Sob o aspecto operacional, verificou-se que o Município dispõe das condições necessárias para acompanhar a implantação e utilização da solução, contando com infraestrutura tecnológica compatível, acesso à internet e servidores aptos a participar dos processos de implantação, treinamento, validação e utilização dos sistemas contratados.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa por proporcionar uma solução integrada e centralizada, reduzindo retrabalhos, inconsistências cadastrais, controles paralelos e procedimentos manuais, além de possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, otimização dos processos administrativos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A solução contribuirá, ainda, para a ampliação das ações de Governo Digital, para a melhoria da transparência administrativa, para o fortalecimento da gestão baseada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

dados, para a integração entre os diversos departamentos municipais e para o atendimento das diretrizes de modernização e transformação digital da Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, os benefícios institucionais esperados, a disponibilidade da solução no mercado, a compatibilidade técnica da contratação e a relação custo-benefício demonstrada ao longo deste estudo, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e hospedagem de solução integrada de Governo Digital e Gestão Pública em ambiente de computação em nuvem (SaaS), recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
2	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames		
3	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Social		
4	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
5	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Educação		
6	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
7	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público		
8	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
9	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo		
11	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
12	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
13	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames		
14	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
15	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames		
16	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social		
17	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
18	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação		
19	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
20	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público		
21	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
22	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria		
23	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo		
24	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
25	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
26	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão de Exames		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pregão Eletrônico XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF: xxxxxxxx, R.G. xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx / xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, por seu representante legal, Sr./Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, função que ocupa na empresa: xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G. xxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, , sendo:**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
2	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

			Laudos de Exames		
3	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Social		
4	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
5	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Educação		
6	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
7	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público		
8	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
9	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria		
10	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo		
11	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
12	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
13	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames		
14	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
15	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames		
16	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social		
17	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
18	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação		
19	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
20	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público		
21	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
22	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria		
23	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

24	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
25	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
26	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão de Exames		

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 O Termo de Referência;

1.3 O Edital da Licitação;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxx mensais mais o valor da implantação de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx

V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2026

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeitura Municipal de Piracaia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.